

## Relatório Mensal de Atividades Biocapital Participações S.A. Competência agosto 2018

Charqueada, novembro de 2018



fls. 3717

São Paulo, 05 de novembro de 2018.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo  
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice  
Recuperação Judicial

Processo nº 1012409-06.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa Biocapital Participações S/A (CNPJ 07.814.533/0001-56), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes e através de entrevistas realizadas no dia 28 de setembro p.p., em visita realizada na sede da empresa.

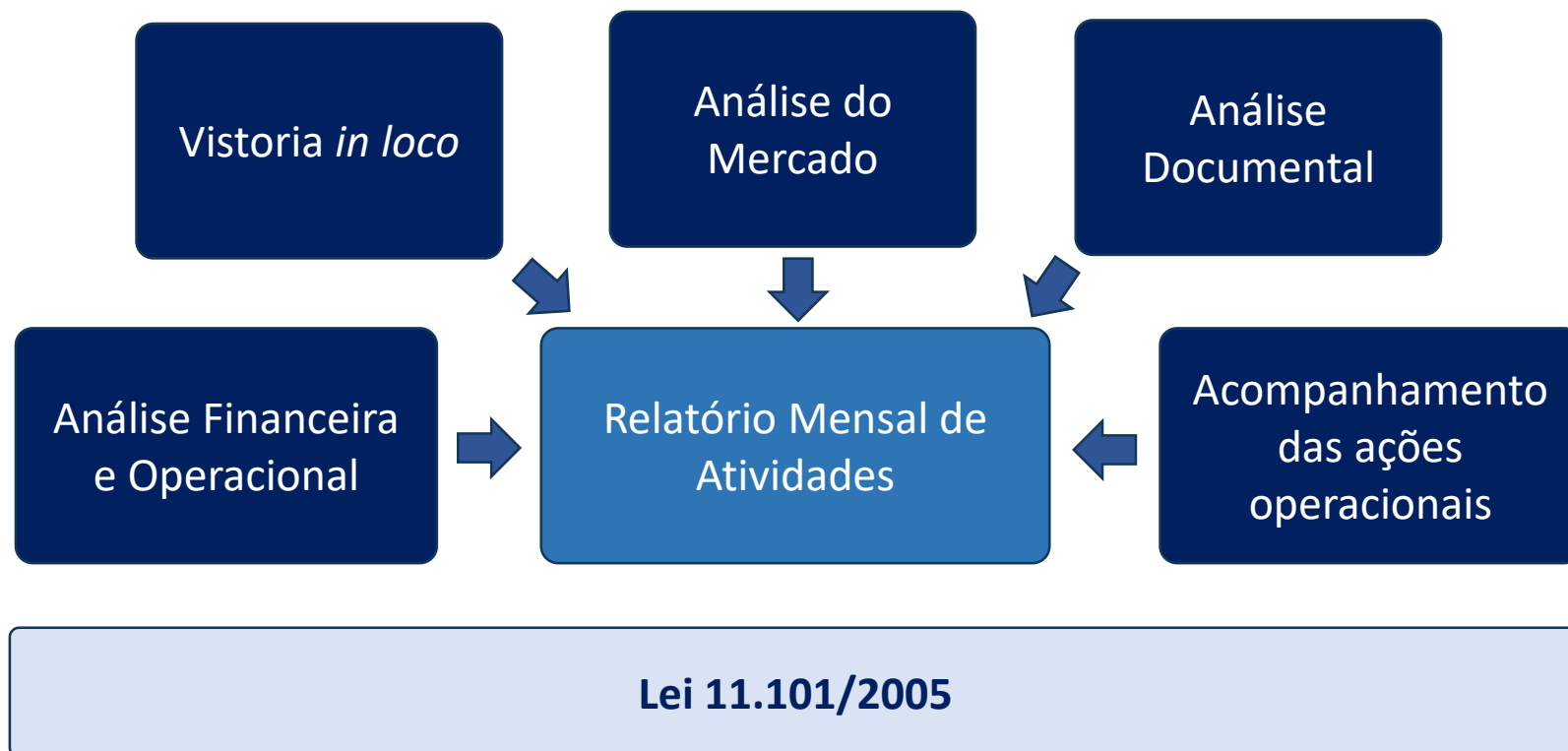
Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de agosto de 2018**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

As Demonstrações Financeiras da Recuperanda são auditadas pela Consultoria Moda Auditores Independentes S/S.

A análise técnica contábil é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, não exaustivas sobre a situação econômica financeira das empresas.

**Excelia Gestão e Negócios Ltda.**

Ana Cristina Baptista Campi  
Lineu Demetrio Ayres Habib



## Conteúdo

---

1. Resumo
2. Descrição das Empresas
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de Credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Aspectos jurídicos

## Resumo

---

- i. Dados financeiro e operacional
- ii. Informações jurídicas

Abaixo resumo dos demonstrativos financeiros em agosto de 2018.

**Eventos Futuros:** Na manhã do dia 09 de outubro de 2018 houve um acidente na Biocapital, uma explosão que resultou em óbito de 3 pessoas, sendo 2 colaboradores e 1 prestador de serviços. As causas estão sendo apuradas pelas autoridades competentes.

## **Contas a pagar e Contas a Receber**

- O Contas a receber manteve-se no mesmo patamar, apenas 1,35% dos títulos está vencido.
- O contas a pagar apresentou aumento expressivo neste mês, o saldo é de R\$7,6 e cerca de R\$4 milhões são títulos emitidos e vencidos neste mês.

## **Balanço Patrimonial**

- A Recuperanda realizou R\$4,2 milhões de adiantamento a fornecedor.
- Foi realizado compensações de impostos no valor de R\$300 mil.
- A empresa tomou empréstimos com o banco para fomento no valor de R\$453 mil.
- Houve quitação parcial de R\$1,2 milhão de empréstimos com a Glycerosolution.

## **Demonstração de Resultado**

- A Receita bruta cresceu 5,24% apresentando o montante de R\$5,9 milhões.
- Os custos e despesas aumentaram na mesma proporção da Receita.
- Devido a captação de empréstimos e aumento da receita, as despesas financeiras aumentaram.

## Assembleia Geral de Credores

### Histórico

- Em 23/08, segunda convocação da AGC, acordou-se que seria apresentado nos autos o Aditamento ao Plano até o dia 24/09.
- A AGC foi suspensa para o dia 30/10; devido ao acidente ocorrido na sede da Recuperanda, foi deferido pedido da Recuperanda de suspensão da AGC para o dia 25/02/2019; aguarda-se publicação do Edital.
- Apresentado o modificativo na data estipulada, às fls. 3469/3479 e 3489/3522, a infra-assinada informa que analisará a proposta e fará suas considerações nos autos principais, ainda, a síntese das alterações proposta consta no item Plano de Recuperação Judicial do presente relatório.

### Relação de Credores para a AGC

| Classe       | Totalidade | Totalidade créditos   |
|--------------|------------|-----------------------|
| I            | 33         | 4.320.320,61          |
| II           | 1          | 46.038.029,11         |
| III          | 243        | 77.104.354,78         |
| IV           | 78         | 9.663.830,98          |
| <b>Total</b> | <b>355</b> | <b>137.126.535,48</b> |

### Quórum de instalação da AGC

| Classe       | Presentes | % presentes | Presença em créditos | % Créditos presentes |
|--------------|-----------|-------------|----------------------|----------------------|
| I            | 4         | 12,1%       | 1.459.511,86         | 33,8%                |
| II           | 1         | 100,0%      | 46.038.029,11        | 100,0%               |
| III          | 12        | 4,9%        | 41.654.168,16        | 54,0%                |
| IV           | 5         | 6,4%        | 5.129.616,41         | 53,1%                |
| <b>Total</b> | <b>22</b> |             | <b>94.281.325,54</b> |                      |

## Descrição das Empresas

---

- i. Histórico e atividades
- ii. Cronologia
- iii. Estrutura societária
- iv. Organograma
- v. Razões da Crise
- vi. Mercado de atuação
- vii. Capacidade produtiva
- viii. Potenciais novos negócios
- ix. Contrato Rhodia
- x. Pontos de atuação



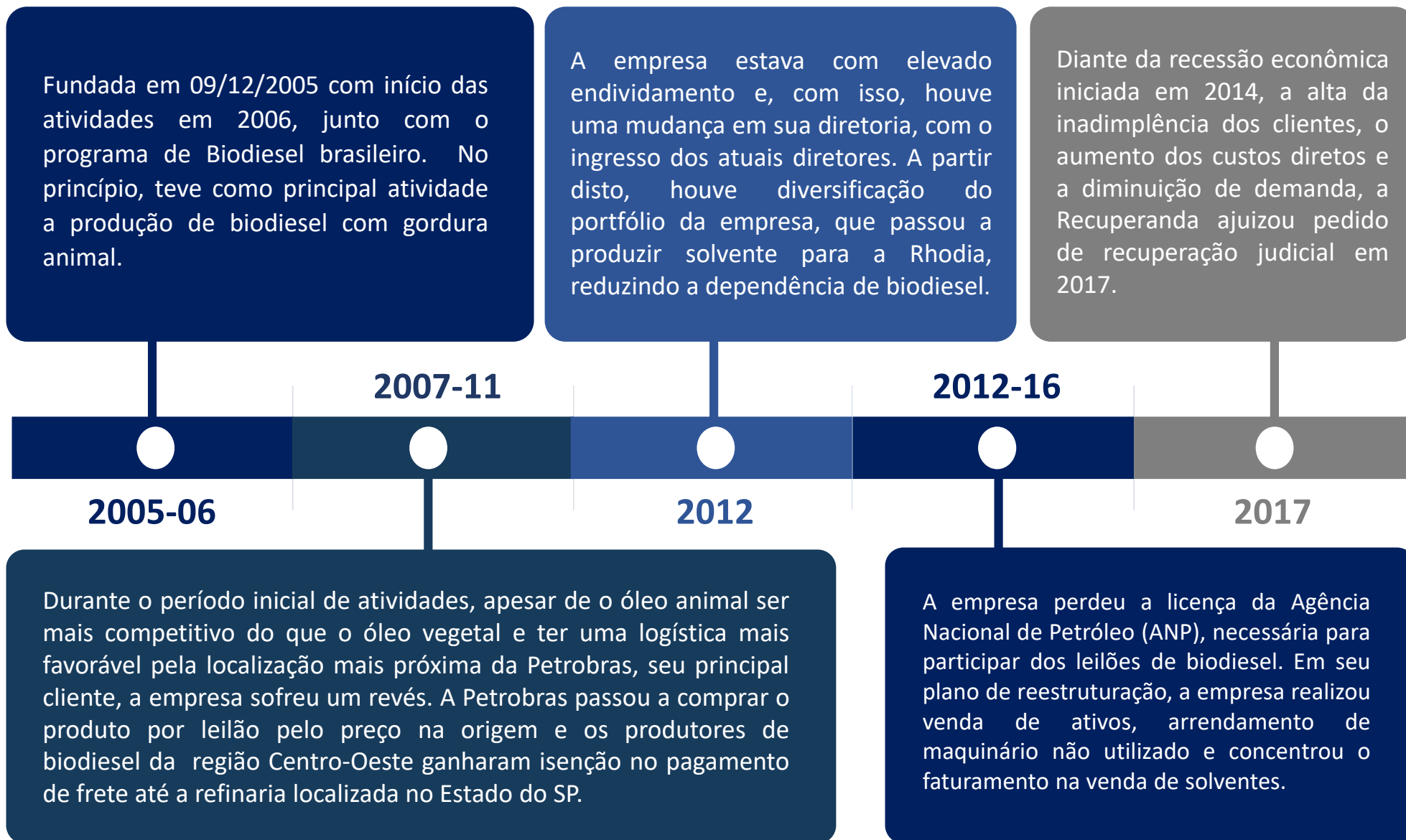
## Biocapital – Biocapital Participações S.A.

- Empresa atuante no ramo de produção, armazenamento e distribuição de biocombustíveis (de origem animal), solventes e derivados;
- Também possui registro de atuação no ramo das seguintes atividades: comercialização e distribuição de graxas e lubrificantes, e fabricação e comercialização de produtos químicos para defensivos agrícolas;
- Possui matriz CNPJ 07.814.533/0001-56 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Av. Industrial, nº360, Parte, Bairro Bela Vista, Município de Charqueada.
- Devido ao panorama de aumento dos custos do biodiesel, a empresa começou a produzir e comercializar, desde 2012, um solvente à base de acetona.
- A Biocapital atende o setor químico.
- Constituída em 2005, sob a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado.



# Descrição da empresa – Cronologia

fls. 3726



Fonte: Recuperanda

# Descrição da empresa – Estrutura societária

fls. 3727

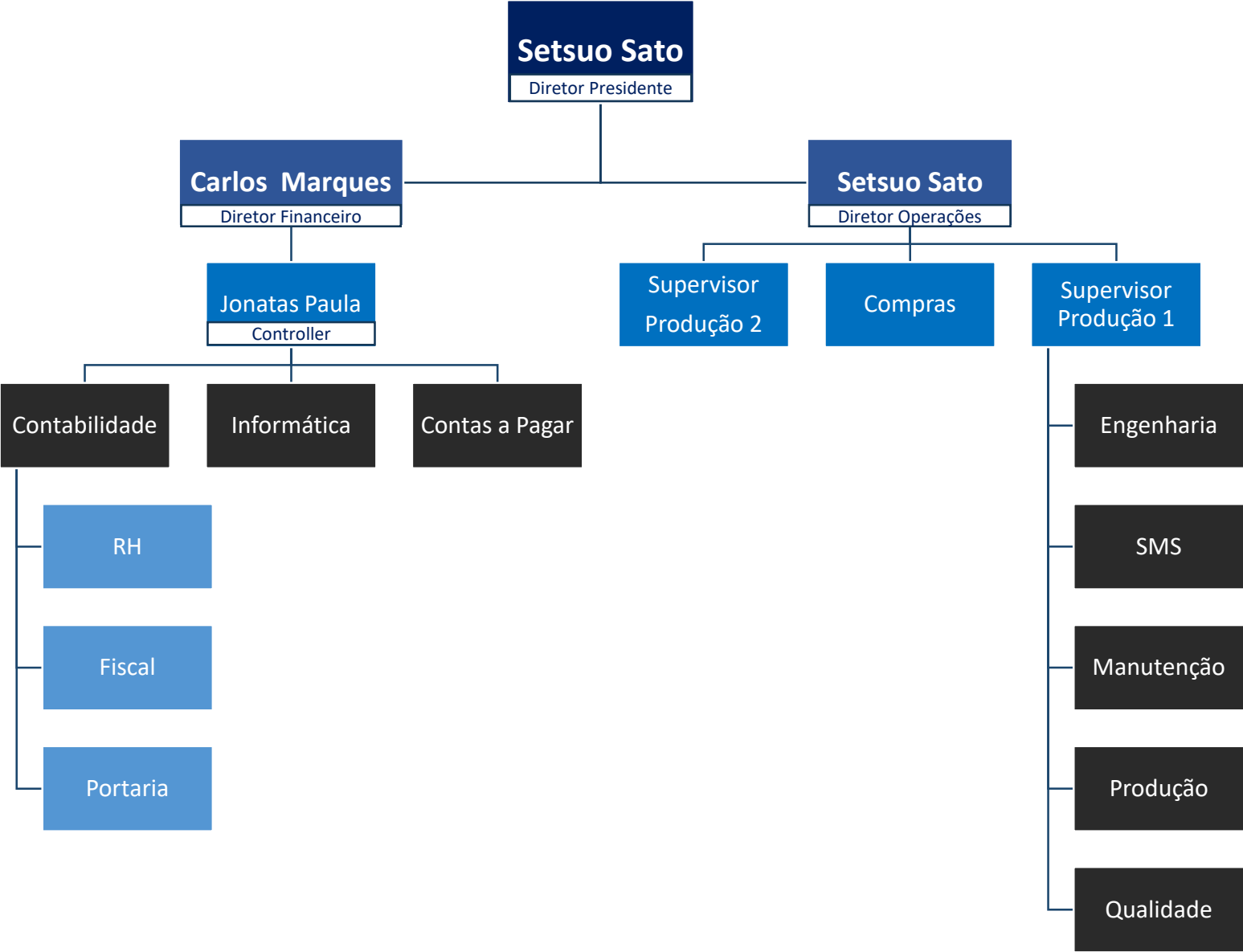
A Biocapital possui controle acionário bastante pulverizado. Seu maior acionista, com 46,88% das cotas, é o Sr. Setsuo Sato, que também é o acionista controlador, ao lado de Henri de Kerchove de Deterghen.

| Nome                                      | Quantidade de ações | Percentual |
|-------------------------------------------|---------------------|------------|
| Setsuo Sato                               | 487.508             | 46,88%     |
| Los Manantiales S/A                       | 84.462              | 8,12%      |
| Henri de Kerchove de Denterghem           | 70.450              | 6,78%      |
| Luis Armando Mann Prado                   | 35.211              | 3,39%      |
| VRTEC Engenharia                          | 32.405              | 3,12%      |
| Blue Legacy Holding Corp                  | 28.935              | 2,78%      |
| Ricardo Steinbruch                        | 27.571              | 2,65%      |
| Guillermo Roberto Engles                  | 26.529              | 2,55%      |
| Nicolas Brunswig                          | 25.123              | 2,42%      |
| Jean-Mark Robert Nogueira Baptista Etilin | 24.782              | 2,38%      |
| Luis Terepins                             | 18.490              | 1,78%      |
| Jadir Teixeira Barbosa                    | 16.826              | 1,62%      |
| Fabi Tabet                                | 15.372              | 1,48%      |
| Nabyha Sarquis Attie                      | 14.812              | 1,42%      |
| Leivi Abuleac                             | 14.374              | 1,38%      |
| Société Financieére des Sucres S.A.       | 11.511              | 1,11%      |
| Charbel Bechara                           | 11.206              | 1,08%      |
| Maroun Tabet                              | 10.610              | 1,02%      |
| Valeria Mendes Magalhães                  | 10.211              | 0,98%      |

| Nome                                 | Quantidade de ações | Percentual |
|--------------------------------------|---------------------|------------|
| Denise Maria Sampaio Magalhães       | 10.132              | 0,97%      |
| Latin Bio Corporation LLC            | 9.990               | 0,96%      |
| Carlos Eduardo Terepins              | 9.244               | 0,89%      |
| Andrew John Pacey                    | 8.802               | 0,85%      |
| Roberto Luiz Menezes Cabral Fagundes | 6.153               | 0,59%      |
| Paschoalino Pierri                   | 6.126               | 0,59%      |
| Willian Steagall                     | 5.019               | 0,48%      |
| André de Kerchove                    | 3.488               | 0,34%      |
| Thomas Graber                        | 3.487               | 0,34%      |
| Mark Charles Daschle                 | 3.193               | 0,31%      |
| Renaud de Kerchove                   | 2.643               | 0,25%      |
| Luis Fernando R Ferreira             | 1.409               | 0,14%      |
| Georges Tabet                        | 1.086               | 0,10%      |
| Wilma Steagall de Tommaso            | 933                 | 0,09%      |
| Edmond Lati                          | 617                 | 0,06%      |
| Viviane Behar de Castro              | 602                 | 0,06%      |
| Antonio Cavalcanti Junior            | 508                 | 0,05%      |
| Ricardo Magalhães                    | 1                   | 0,00%      |

A Recuperanda e seus acionistas não possuem partes relacionadas. Os Demonstrativos Financeiros expressam que há um mútuo de R\$ 29,2 milhões com os acionistas Srs. Setsuo Sato e Henri de Kerchove de Deterghen, sendo R\$28,98 milhões com o Sr. Henri e R\$168 mil com o Sr. Setsuo.

Fonte: Recuperanda



# Descrição das empresas – Razões da crise

fls. 3729

A crise política econômica brasileira, como um todo, é em grande parte responsável pela desaceleração do setor produtivo. Além disto, o quadro abaixo demonstra pontos críticos que afetam a Recuperanda.

| Motivador                                       | Comentários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Compras por preço de origem nos leilões         | <ul style="list-style-type: none"><li>Petrobrás incentivou os concorrentes da Biocapital dos estados do Centro-Oeste a produzirem biodiesel, ao custear o frete dessas empresas até as refinarias em SP.</li></ul>                                                                                                                                                                                                      |
| Queda do preço do biodiesel                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Preços do biodiesel tiveram quedas significativas devido a maior oferta do que demanda, inviabilizando a margem de contribuição da Biocapital.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                          |
| Crescimento acelerado do custo de matéria prima | <ul style="list-style-type: none"><li>Crescimento do custo de matéria prima tinha maior velocidade do que o aumento de preço do biodiesel, gerando uma conjuntura de custo produtivo maior que preço de venda.</li></ul>                                                                                                                                                                                                |
| Deficiências no processo produtivo              | <ul style="list-style-type: none"><li>Problemas de qualidade, baixo rendimento e perdas de produto no processo produtivo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Restrição de mercado                            | <ul style="list-style-type: none"><li>Devido à fragilidade financeira da Recuperanda, existe dificuldade em conseguir novos contratos. O volume de protestos da empresa e seu passivo, minam a confiança de potenciais clientes, o que com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pode ser alterado.</li></ul>                                                                                                    |
| Alto endividamento e restrição de crédito       | <ul style="list-style-type: none"><li>Devido a problemas de capital de giro e investimentos para melhora do processo produtivo, a empresa assumiu alto nível de endividamento.</li><li>Com o agravamento da situação econômica da empresa, iniciou-se uma restrição de crédito tanto de fornecedores quanto de instituições financeiras. Além disso, o aumento do risco gerou elevação dos spreads bancários.</li></ul> |

Fonte: Recuperanda

# Descrição das empresas – Iniciativas contra a crise

fls. 3730

A empresa segmenta seu plano de retomada em duas frentes: (i) expansão de projetos existentes e (ii) desenvolvimento de novos projetos.

| Iniciativas                       | Comentários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Expansão de projetos existentes   | <ul style="list-style-type: none"><li>Expandir o volume de solvente vendido para a Rhodia.</li><li>Aumento do faturamento através do arrendamento de máquinas para terceiros, o que é possível devido ao alto nível de ociosidade da empresa</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Desenvolvimento de novos projetos | <p>A Recuperanda tem planos para três novos projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Produção e venda de glicerina para Unilever. A empresa já recebeu pedidos da multinacional, entretanto informou à Administradora, por e-mail, que não tem capacidade financeira para atendê-los atualmente.</li><li>Retomada do biodiesel, através de contratos fixos com BTG Pactual.</li><li>Produção de solventes baseados em éster para inseticidas e herbicidas. Estes seriam vendidos para grandes “players” do agronegócios, como Syngenta, Oxiteno e UPL.</li></ul> |

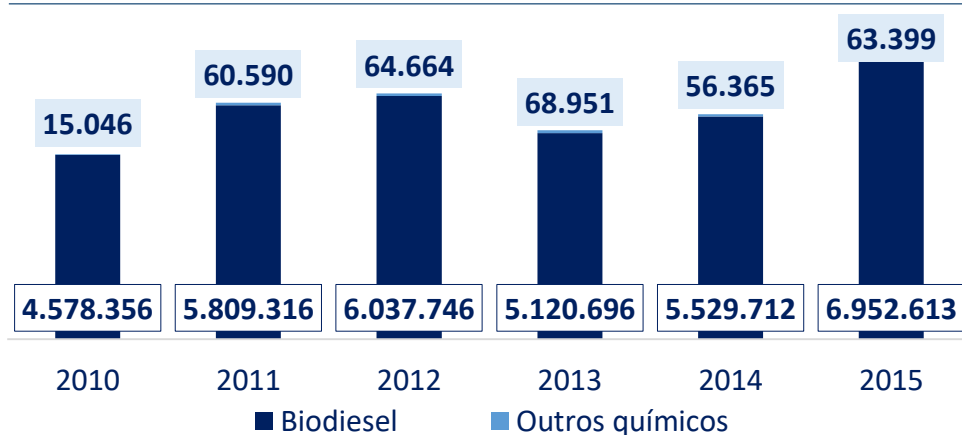


# Descrição da empresa – Mercado de atuação

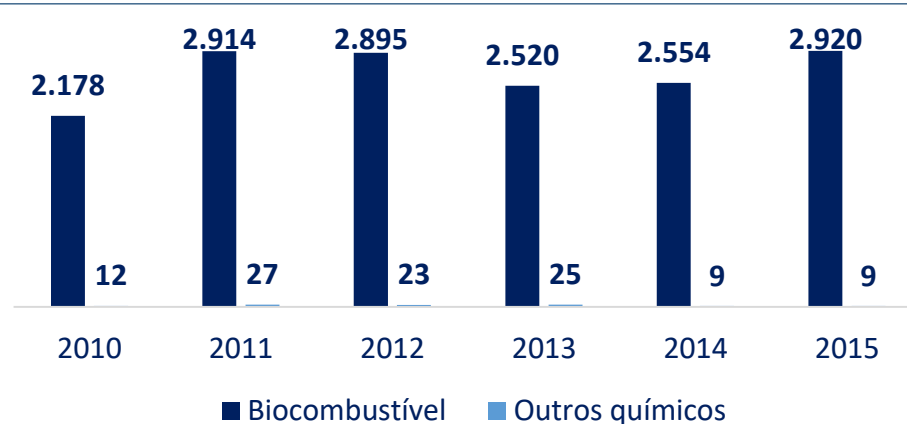
fls. 3731

Conforme cadastro de CNPJ da Recuperanda, sua atividade consiste na Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente (20.29-1-00) e Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool (19.32-2-00).

## Vendas em (R\$ mil)

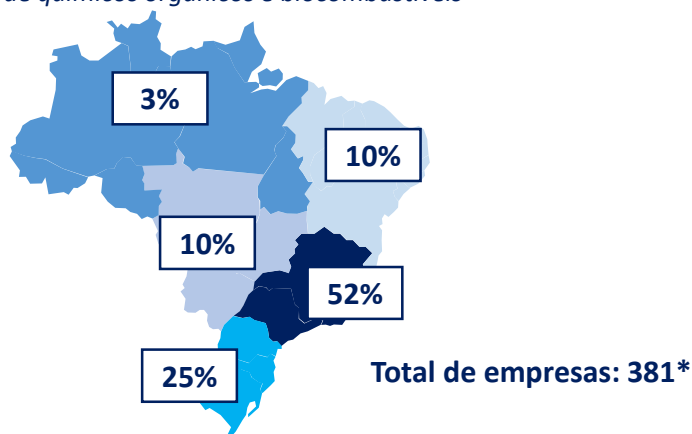


## Produção (em mil toneladas)



## Distribuição de empresas do setor por região

Empresas produtoras de químicos orgânicos e biocombustíveis



## Dados usados no estudo

Os CNAEs considerados para as análises, foram:

- **Biodiesel:**
  - **1932.2020** – Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos.
- **Outros químicos:**
  - **2029.2395** – Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomos de oxigênio
  - **2029.2400** – Compostos heterocíclicos, n.e.

Fonte: Sidra IBGE, RAIS CAGED. \* Dados de 2015

# O produto químico Augeo® SL 191

fls. 3732

A Recuperanda realiza a produção do Augeo® SL 191 para Rhodia, responsável pela sua comercialização. Assim, a Biocapital é afetada diretamente pela demanda desse produto.

## Características do produto

Augeo® é uma linha de solventes produzida a partir de glicerina criada pela Rhodia. Estes solventes atendem às questões regulatórias e ambientais, apresentando baixa emissão de carbono e sendo mais seguros para os humanos e para o meio ambiente.

## Aplicação do solvente

O Augeo® SL 191 produzido pela Biocapital tem aplicabilidade na composição de produtos de pintura automotiva e produtos aplicados na madeira como seladoras, tintas e vernizes.

## Augeo® SL 191





# Descrição da empresa – Capacidade produtiva

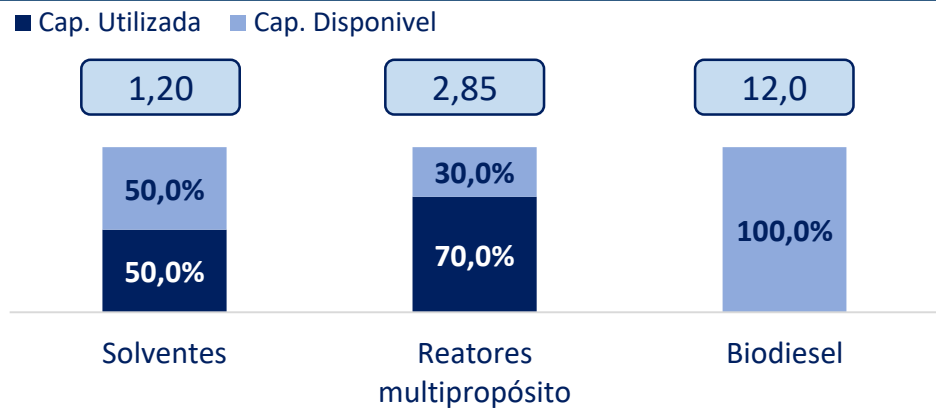
fls. 3733

A produção da Recuperanda pode ser dividida em três linhas de processo: solvente, reatores multipropósito e Biodiesel. Atualmente, a linha de solventes é totalmente destinada a Rhodia.

## Tabela de capacidade utilizada

| Linha de Processo       | Capacidade utilizada (t/mês) | Capacidade total (t/mês) | % de utilização da linha |
|-------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Solvente                | 600                          | 1.200                    | 50%                      |
| Reatores Multipropósito | 2.000                        | 2.857                    | 70%                      |
| Biodiesel               | 0                            | 12.000                   | 0%                       |
| Total produzido         | 2.600                        | 16.057                   | 18%                      |

## Capacidade produtiva (em mil toneladas)



Os reatores multipropósitos configuram-se como a linha que engloba a maior quantidade de equipamentos. Por outro lado, a linha de biodiesel apresenta o mais elevado espaço ocioso

| Linha produtiva   | Coluna | Filtro | Reator | Tanque | Vaso | Total equipamentos por linha | Tamanho em m³ por linha produtiva |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|------|------------------------------|-----------------------------------|
| Biodiesel         | 1      | 2      | 4      | 24     | 4    | 28                           | 10.385                            |
| Multipropósitos   | -      | -      | 12     | 30     | -    | 49                           | 7.217                             |
| Solventes         | 3      | 2      | 1      | 7      | 16   | 29                           | 1.360                             |
| Total Equipamento | 4      | 4      | 17     | 61     | 20   | 106                          | 18.962                            |

Fonte: Recuperanda

# Descrição da empresa – Potenciais novos negócios

fls. 3734

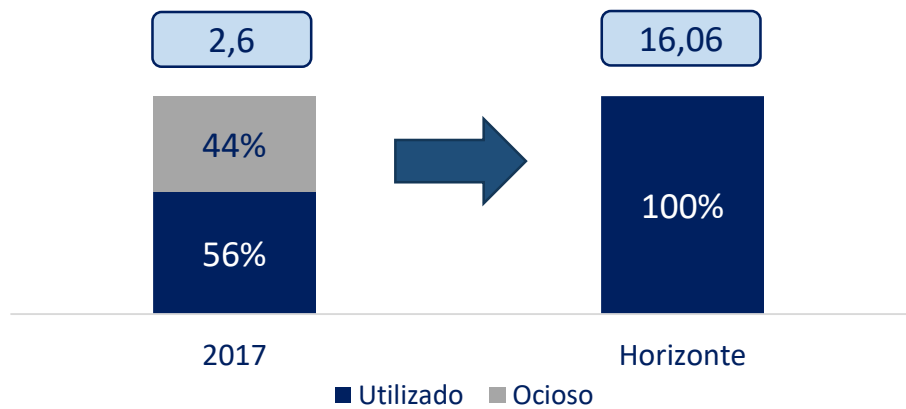
Com intuito de reverter sua situação adversa, a Recuperanda traçou um plano de retomada, que contempla a utilização de 100% de sua capacidade, através de novos projetos e expansão dos atuais.

## Planejamento de retomada da Recuperanda:

| Linha de Processo        | Produto      | Cliente          | Capacidade Utilizada 2017 | Faturamento Anualizado 2017 (R\$ mil) | Capacidade utilizada no horizonte | Faturamento potencial no horizonte |
|--------------------------|--------------|------------------|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| Linha dedicada à Rhodia  | Solvente     | Rhodia           | 56%                       | 30.800                                | 100%                              | 70.000                             |
| Reatores Multipropósitos | Arrendamento | Glycerosolution  | 69%                       | 300                                   | 100%                              | 77.750                             |
|                          | Glicerina    | Unilever         | -                         | -                                     |                                   |                                    |
|                          | Herbicidas   | Syngenta,UPL,etc | -                         | -                                     |                                   |                                    |
| Linha de Biodiesel       | Biodiesel    | BTG Pactual      | -                         | -                                     | 100%                              | 102.630                            |

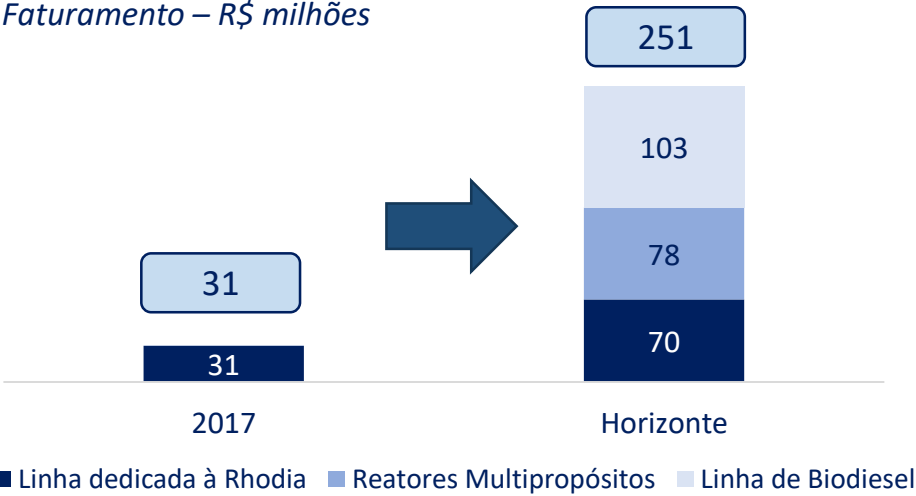
## Evolução da Produção

Capacidade produtiva – Em mil toneladas



## Evolução do Faturamento

Faturamento – R\$ milhões



Fonte: Relatório gerencial da Recuperanda



| Pontos de atenção                            | Comentários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parecer do auditor independente              | <ul style="list-style-type: none"> <li>A auditoria Moda Auditores Independentes S/S. – CRC n.º 2SP021705/O-8 e CVM n.º 8990 – efetuou a apreciação das Demonstrações Financeiras de 2014, 2015 e 2016, pronunciando em seu parecer ressalvas em todos os exercícios.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contingências                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>A Recuperanda possui contingências no valor de R\$ 93 milhões em processos cíveis, trabalhistas e tributários com probabilidade de perda possível, e de R\$ 8,4 milhões em processos com perda provável. A análise de perda foi feita por consultores jurídicos da própria empresa.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cláusula rescisória do contrato com a Rhodia | <ul style="list-style-type: none"> <li>O contrato entre a Recuperanda e a Rhodia, cliente responsável por 99% de suas receitas, possui uma cláusula que prevê a rescisão do contrato “por qualquer das partes, mediante o envio de notificação à outra parte, no caso de decretação de falência, procedimento de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou dissolução da outra parte (...)”</li> <li>Questionada, a Recuperanda informou que já comunicou a multinacional sobre o pedido de Recuperação Judicial e está em contato contínuo para alinhar os próximos passos.</li> </ul> |
| Continuidade da operação                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>A Recuperanda anotou prejuízo líquido de R\$ 19,599 milhões em 2016 e patrimônio líquido negativo em R\$ 127,471 milhões. Em seu parecer dos demonstrativos de 2016, a Moda Auditores Independentes afirmou: “Essas condições, juntamente com a insuficiência de capital de giro que vem apresentando, indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade”.</li> </ul>                                                                                                             |

Fonte: Recuperanda e Moda Auditores Independentes

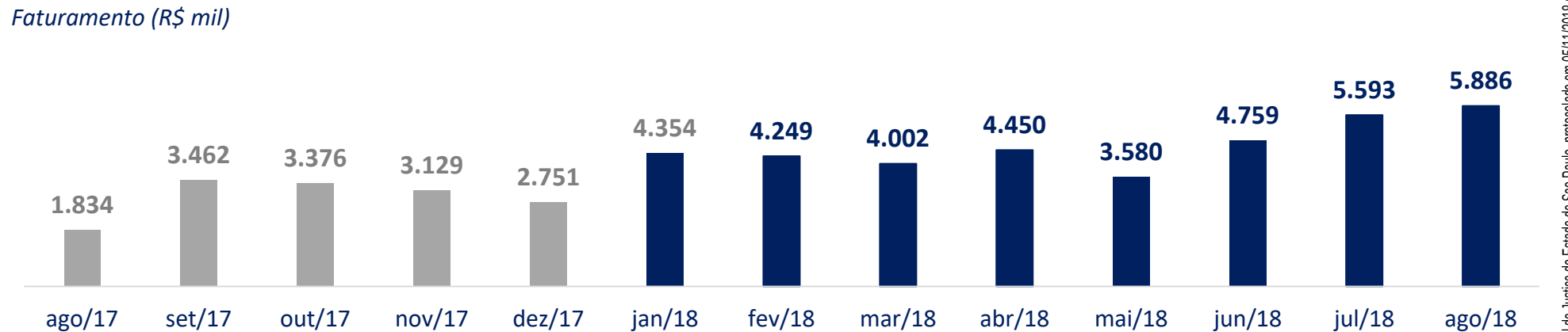
## Informações operacionais

---

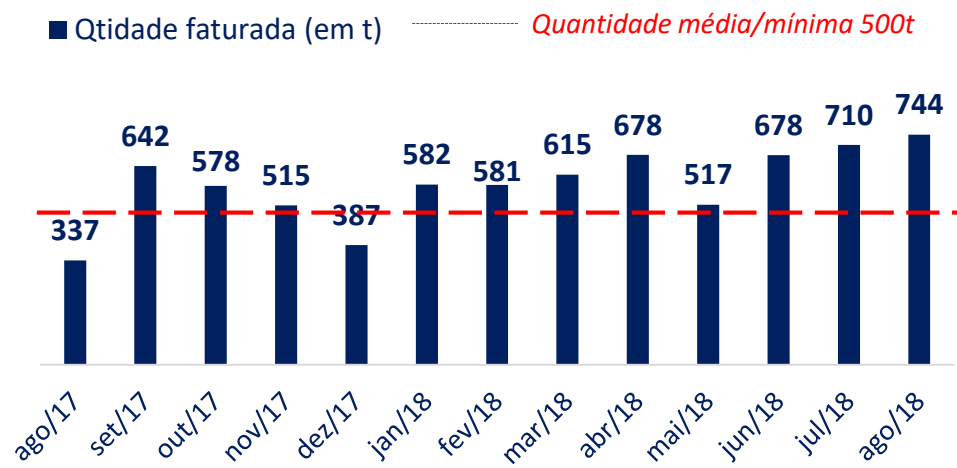
- i. Evolução do faturamento
- ii. Folha de pagamento e Horas Extras
- iii. Diligência in loco
- iv. Acompanhamento acidente

Neste mês, o faturamento foi de R\$5,6 milhões. Houve aumento de 5% no faturamento em relação a julho deste ano. Este foi o maior faturamento em 2018

## Evolução do faturamento mensal



## Faturamento em toneladas vendidas



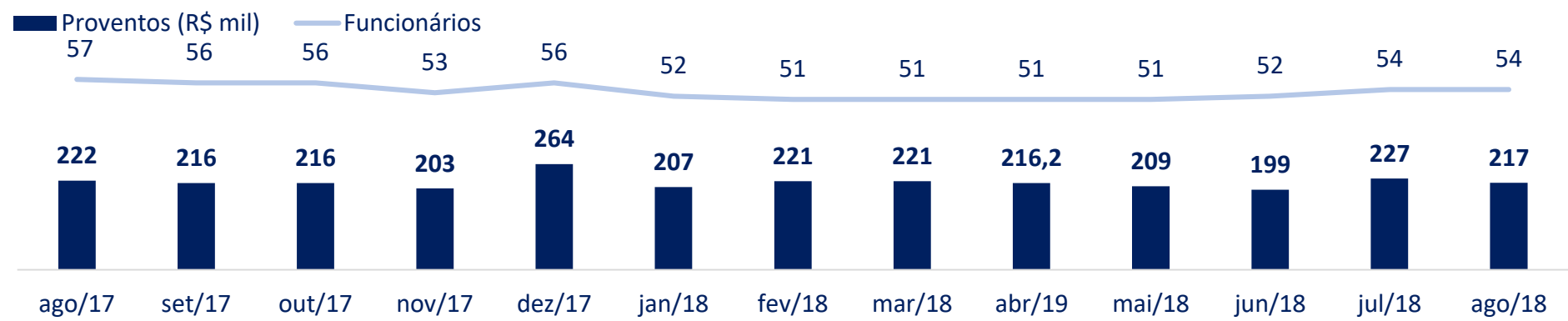
## Observações em relação ao faturamento

- Em entrevista com o *controller* da empresa, há uma quantidade média/mínima de 500 toneladas para ser produzida para a Rhodia do produto *augeo*. Todos os meses a Recuperanda consegue alcançar ou ultrapassar esta quantidade. Em julho, foi faturado 744 toneladas.
- O faturamento da Recuperanda foi de 100% concentrado com a Rhodia.

Fonte: Relatórios gerenciais da Recuperanda

Em agosto, o total de proventos foi de R\$217 mil, houve redução em relação ao mês anterior, o número de funcionários permaneceu no mesmo patamar.

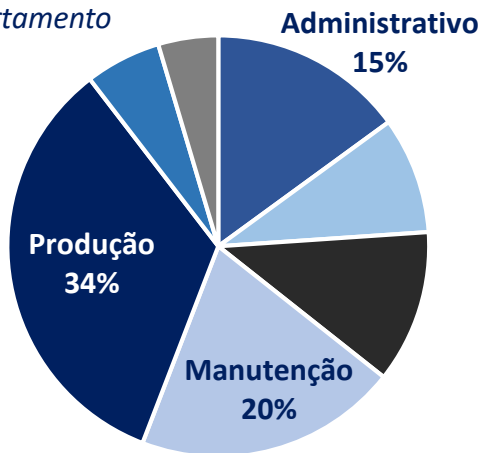
## Evolução de proventos pagos e colaboradores registrado em folha



## Divisão da folha por departamento ago/18

Folha de Pagamento por Departamento

- Administrativo
- Laboratório
- Logística
- Manutenção
- Produção
- S.M.S
- Utilidades



Fonte: Recuperanda

## Comentários

- Reginaldo Tietz possui pensão vitalícia imposta pela Justiça do Trabalho, por isso figura na folha de pagamentos, apesar de não ser funcionário ativo da empresa.
- O departamento de produção é o responsável pela maior parcela da folha de pagamentos (34% do total).
- A Recuperanda tem gastos relevantes com manutenção, mantendo uma equipe de 11 pessoas, que representa 20% da folha de pagamentos. E também com departamento administrativo, o qual possui 10 funcionários e representa 15% da folha.



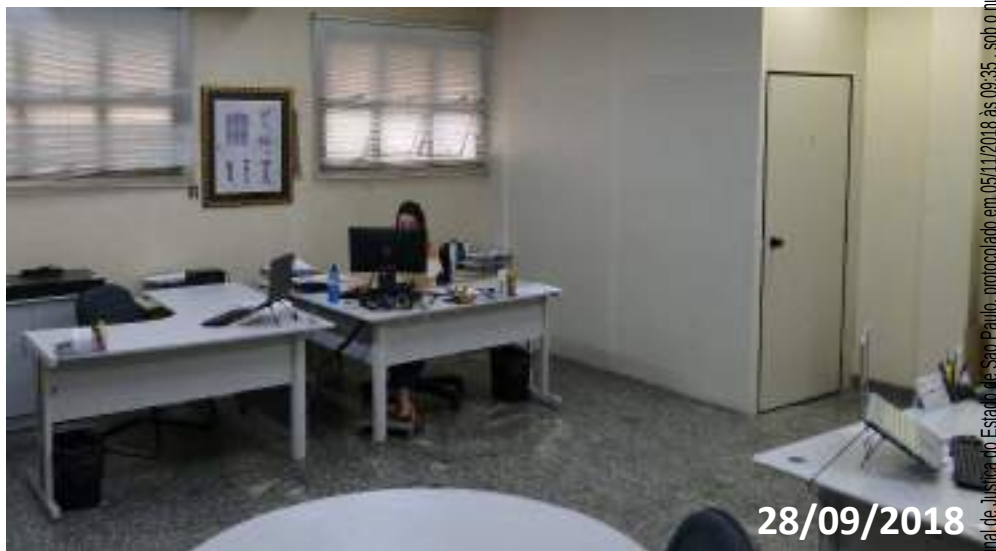
Foto panorâmica da fábrica da Biocapital em Charqueada tirada em 2017



| Lenda         |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Área / Função |                                   |
| 1             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 2             | Área de Armazenamento             |
| 3             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 4             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 5             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 6             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 7             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 8             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 9             | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 10            | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 11            | Planta de Tratamento de Efluentes |
| 12            | Planta de Tratamento de Efluentes |



Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 28/09/2018).





Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 28/09/2018).



Houve uma explosão de seguimentos de tubulações e bombas centrífugas em 09/10/2018, que ocasionou a morte de 3 (três) vítimas. A Administradora Judicial esteve na empresa no dia 10/10/2018. Abaixo, síntese de sua visita.

Regularidade de funcionamento

- A Recuperanda apresentou às fls. 3651/3690 as documentações dos órgãos competentes para a liberação da atividade da empresa, sendo elas:
  - CADRE
  - CETESB
  - DAEE
  - IBAMA
  - POLÍCIA CIVIL
  - POLÍCIA FEDERAL
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEAD
  - CORPO DE BOMBEIRO – A.V.C.B
- A Recuperanda possui todos os alvarás de funcionamento em dia.

Ministério do Trabalho

- Interditou na sede o local do acidente.
- Realizou entrevista com todos os funcionários da Recuperanda para verificar se houve algum tipo de negligencia.
- O Ministério do Trabalho, constatou que: *“Houve a explosão de seguimentos de tubulações e bombas centrífugas (p 1303-a e p 1303-b envolvidas no processo de clareamento de éster metílico de soja, com dosagem de hidróxido de sódio e peróxido de hidrogênio, por meio de reator multipropósito – r 1303 e r 1302 ou outros reatores específicos, incluindo equipamentos acessórios (tubulação, bombas, dispositivos de controle de segurança)...*

Agência Nacional de Petróleo

- Interditou as instalações de toda a sede da Recuperanda.
- As atividades permanecem paralisadas até o presente momento, sem qualquer operação.
- Entende a Recuperanda que a interdição é descabida, pois desde 2015 não atua do mercado regulado.
- Para encerrar a interdição, ingressou com o pedido de descredenciamento junto ao referido órgão, aguardando-se sua apreciação.

## 4. Informações financeiras

---

- a. Balanço Patrimonial
- b. Contas a receber
- c. Contas a pagar
- d. Endividamento bancário
- e. Endividamento fiscal
- f. Demonstrações de Resultado do Exercício
- g. Estoques
- h. Imobilizado
- i. Investimentos
- j. Indicadores
- k. Fluxo de caixa indireto
- l. Fluxo de caixa projetado

| (em mil R\$)                | jul/18        | ago/18        |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| <b>Ativo</b>                | <b>48.679</b> | <b>52.217</b> |
| <b>Ativo circulante</b>     | <b>20.960</b> | <b>24.760</b> |
| Caixa                       | 2             | 2             |
| Contas a receber            | 3.306         | 3.107         |
| (-) Duplicatas descontadas  | (3.064)       | (3.065)       |
| Adiantamentos               | 2.747         | 6.994         |
| Estoque                     | 2.389         | 2.440         |
| Empréstimos e mútuos        | -             | -             |
| Impostos a recuperar        | 15.580        | 15.279        |
| Outros créditos CP          | (0)           | 3             |
| <b>Ativo não circulante</b> | <b>27.719</b> | <b>27.458</b> |
| Impostos a Recuperar LP     | -             | -             |
| Imobilizado / Intangível    | 109.956       | 110.073       |
| (-) Depreciação acumulada   | (82.965)      | (83.342)      |
| Outros créditos LP          | 727           | 727           |

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Em agosto, a Recuperanda não realizou a quitação das obrigações do mês e com isso foi necessário realização de adiantamento a fornecedores para aquisição de insumo, o que justifica o aumento de R\$4,2 milhões na conta de Adiantamentos.
- Os impostos a recuperar reduziram devido a compensações realizadas de ICMS/PIS/COFINS e IRRF/CSRF.
- O aumento na conta de outros créditos CP se deu, devido a uma devolução de fornecedor
- O Imobilizado/Intangível aumentou R\$116 mil referente a aquisição de máquinas e equipamentos no valor de R\$80 mil, realizar instalações no valor de R\$11 mil e também aumento de R\$25 mil de imobilizados em andamento.



# Informações financeiras – Balanço patrimonial: Passivo

fls. 3747

| (em mil R\$)                    | jul/18           | ago/18           |
|---------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Passivo</b>                  | <b>48.679</b>    | <b>52.217</b>    |
| <b>Passivo circulante</b>       | <b>137.600</b>   | <b>141.635</b>   |
| Contas a pagar                  | 43.325           | 47.925           |
| Adiantamentos de clientes       | 1.177            | 1.177            |
| Empréstimos e financiamentos    | 14.931           | 15.384           |
| Obrigações e encargos sociais   | 3.163            | 3.217            |
| Obrigações tributárias          | 5.573            | 5.671            |
| Impostos parcelados CP          | 836              | 836              |
| Mútuo sócios                    | 29.045           | 29.041           |
| Mútuos de terceiros             | 36.017           | 34.861           |
| Outras contas a pagar           | 3.534            | 3.523            |
| <b>Passivo não circulante</b>   | <b>56.033</b>    | <b>56.033</b>    |
| Empréstimos e financiamentos LP | 51.093           | 51.093           |
| (-) Juros a transcorrer         | (0)              | (0)              |
| Impostos parcelados LP          | 4.940            | 4.940            |
| Mútuo sócios LP                 | -                | -                |
| Outras contas a pagar LP        | -                | -                |
| <b>Patrimônio líquido</b>       | <b>(144.954)</b> | <b>(145.451)</b> |
| Capital social                  | 76.675           | 76.675           |
| Reavaliação de ativo            | 10.170           | 10.170           |
| Lucros (prejuízos) acumulados   | (231.799)        | (232.296)        |

- Em agosto, o contas a pagar aumentou R\$4,6 milhões, isto ocorreu devido a não quitação de adiantamento de fornecedores, segundo o *controller* da Recuperanda, em setembro isto deve ser reduzido.
- Neste mês, a Recuperanda tomou empréstimos com o Banco Continental para realizar fomento para aquisição de insumo e por isso a conta de empréstimos e financiamentos aumentou R\$453 mil.
- A Recuperanda havia tomando empréstimos mensais com a Glycerosolution. E neste mês, houve amortização de R\$1,2 milhão. Esses recursos servirão como financiamento para a operação.
- A Recuperanda apresenta passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo) o que aumenta a insolvência da empresa e dificulta a captação de recursos.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

# Informações financeiras – Demonstração de Resultados do Exercício

fls. 3748

| <b>D.R.E (em mil R\$)</b>           | <b>2017</b>     | <b>jul/18</b>  | <b>ago/18</b>  | <b>jan/17-ago/17</b> | <b>jan/18-ago/18</b> |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------------|----------------------|
| <b>Receita bruta</b>                | <b>33.786</b>   | <b>5.593</b>   | <b>5.886</b>   | <b>21.067</b>        | <b>36.873</b>        |
| Deduções sobre receita              | (9.207)         | (1.524)        | (1.604)        | (5.741)              | (10.048)             |
| <b>Receita líquida</b>              | <b>24.579</b>   | <b>4.069</b>   | <b>4.282</b>   | <b>15.327</b>        | <b>26.825</b>        |
| <b>Custo dos Produtos Vendidos</b>  | <b>(24.655)</b> | <b>(3.569)</b> | <b>(3.769)</b> | <b>(15.324)</b>      | <b>(24.805)</b>      |
| Matéria-prima                       | (16.416)        | (2.797)        | (2.960)        | (9.876)              | (19.052)             |
| Custos com pessoal                  | (3.439)         | (279)          | (348)          | (2.202)              | (2.445)              |
| Outros custos                       | (4.801)         | (493)          | (461)          | (3.246)              | (3.308)              |
| <b>Lucro Bruto</b>                  | <b>(76)</b>     | <b>501</b>     | <b>513</b>     | <b>3</b>             | <b>2.020</b>         |
| <b>Margem bruta (%)</b>             | <b>0%</b>       | <b>12%</b>     | <b>12%</b>     | <b>0%</b>            | <b>8%</b>            |
| <b>Despesas</b>                     | <b>(7.240)</b>  | <b>(563)</b>   | <b>(621)</b>   | <b>(4.945)</b>       | <b>(5.664)</b>       |
| Despesas gerais e administrativas   | (1.652)         | (154)          | (214)          | (1.323)              | (2.089)              |
| Despesas com pessoal                | (3.086)         | (261)          | (226)          | (2.027)              | (1.837)              |
| Despesas com terceiros              | (2.087)         | (104)          | (144)          | (1.320)              | (1.296)              |
| Outras despesas operacionais        | (415)           | (44)           | (36)           | (274)                | (441)                |
| <b>Resultado Operacional</b>        | <b>(7.316)</b>  | <b>(63)</b>    | <b>(108)</b>   | <b>(4.942)</b>       | <b>(3.644)</b>       |
| Receitas não operacional            | 2.427           | 200            | 200            | 1.500                | 1.673                |
| Despesas não operacional            | (256)           | (0)            | (2)            | (163)                | (194)                |
| <b>EBITDA</b>                       | <b>(5.144)</b>  | <b>137</b>     | <b>90</b>      | <b>(3.605)</b>       | <b>(2.164)</b>       |
| <b>Margem EBITDA (%)</b>            | <b>-21%</b>     | <b>3%</b>      | <b>2%</b>      | <b>-24%</b>          | <b>-8%</b>           |
| Depreciação e amortização (Custos)  | (5.653)         | (346)          | (346)          | (3.930)              | (3.278)              |
| Depreciação e amortização (Despesa) | (108)           | (6)            | (6)            | (73)                 | (50)                 |
| <b>EBIT</b>                         | <b>(10.906)</b> | <b>(215)</b>   | <b>(262)</b>   | <b>(7.609)</b>       | <b>(5.492)</b>       |
| Receitas financeiras                | 224             | 7              | 5              | 171                  | 76                   |
| Despesas financeiras                | (3.750)         | (213)          | (240)          | (2.955)              | (1.663)              |
| <b>EBT</b>                          | <b>(14.432)</b> | <b>(421)</b>   | <b>(497)</b>   | <b>(10.393)</b>      | <b>(7.079)</b>       |
| IRPJ                                | -               | -              | -              | -                    | -                    |
| CSLL                                | -               | -              | -              | -                    | -                    |
| <b>Resultado do exercício</b>       | <b>(14.432)</b> | <b>(421)</b>   | <b>(497)</b>   | <b>(10.393)</b>      | <b>(7.079)</b>       |

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Neste mês, o faturamento cresceu 5,24%, apresentando o montante de R\$5,9 milhões, este foi o maior faturamento no ano de 2018. Porém, a Recuperanda possui expectativa de que o faturamento permaneça acima deste valor.
- Os custos se elevaram na mesma proporção da receita.
- As despesas, de forma geral também aumentaram na mesma proporção da Receita, os principais impactos foram com honorários advocatícios e descarte de efluentes que, segundo a Recuperanda, se faz necessário para adequação da produção.
- Neste mês a geração de caixa (Ebitda) foi menor em relação ao mês anterior.
- Devido a fomentos e aumento na receita as, despesas financeiras aumentaram.

# Informações financeiras – Contas a receber (CAR)

fls. 3749

Com o faturamento no mesmo patamar o contas a receber da Recuperanda se manteve em R\$3 milhões, a Recuperanda tem baixa inadimplência, apenas 1,35% dos títulos, está vencido e há mais de 180 dias.

## Classificação do CAR (em R\$ mil)

|          |             |       |
|----------|-------------|-------|
| A vencer | Mais de 90  | -     |
|          | Até 90 dias | 3.065 |
| Vencidos | Até 90 dias | -     |
|          | De 90 a 180 | -     |
|          | Mais de 180 | 42    |

## Principais clientes em agosto/18

| Cliente                               | Participação | Saldo (R\$) |
|---------------------------------------|--------------|-------------|
| Rhodia Poliamida E Especialidades Sa. | 98,65%       | 3.064.856   |
| Transbor Com De Prod Industriais Ltda | 0,59%        | 18.460      |
| Osmar Giuliani - Epp                  | 0,58%        | 18.000      |
| Mauro Palmero Piracicaba - Me         | 0,12%        | 3.650       |
| Outros                                | 0,06%        | 1.919       |
| Total                                 | 100%         | 3.106.885   |

Fonte: Relatório gerencial da Recuperanda

## Histórico de Vencidos e a Vencer



## Comentários

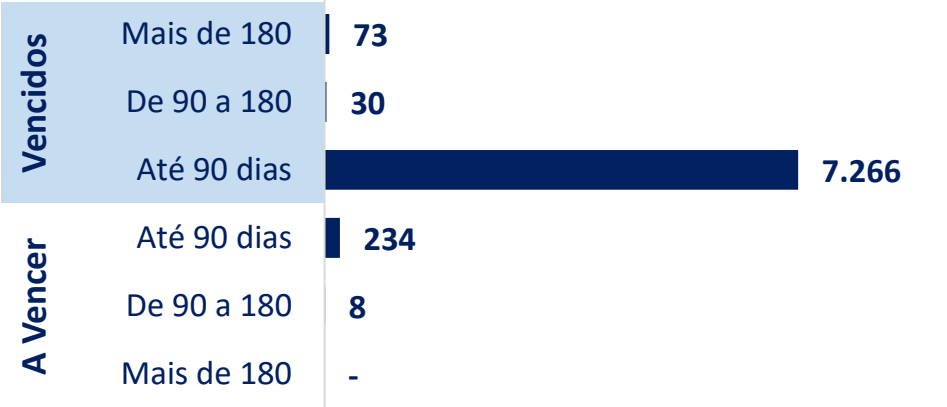
- Os recebíveis que representam 98,65% são com a empresas Rhodia.
- Os demais clientes, que compõem os R\$ 42 mil restantes, estão inadimplentes há mais de 90 dias (Transbor vencido há mais de um ano).
- A Administradora Judicial recomenda provisionar a baixa deste e demais títulos vencidos há mais de 180 dias para Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)

# Informações financeiras – Contas a pagar (CAP)

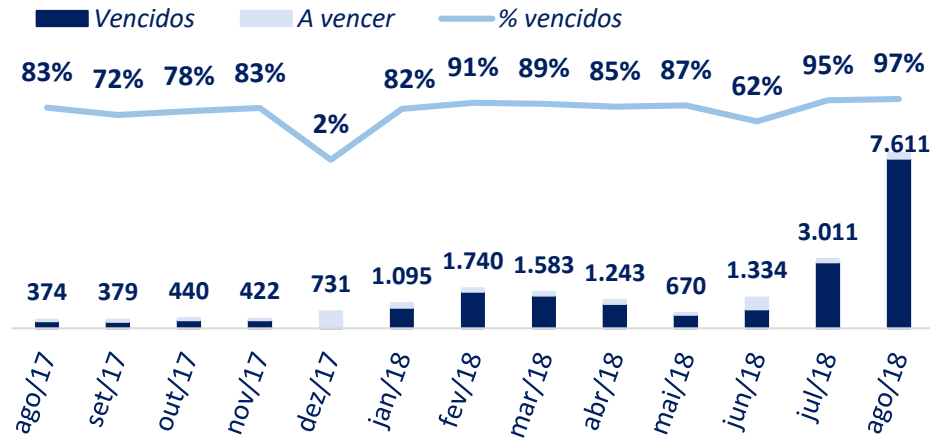
fls. 3750

Em agosto, o relatório de contas a pagar apresenta saldo de R\$7,6 milhões e tem 97% dos títulos vencidos e cerca de R\$4 milhões são títulos emitidos e vencidos neste mês.

## Classificação do CAP (em R\$ mil)



## Histórico de Vencidos e a Vencer



## Principais fornecedores em julho/18

| Fornecedores                          | Representatividade (%) | Saldo em aberto (em R\$) |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Rhodia Poliamida E Especialidades Sa. | 80,62%                 | 6.135.552                |
| Glycerosolution Quimica Ltda          | 6,50%                  | 494.603                  |
| Companhia Paulista De Forca E Luz     | 3,57%                  | 271.782                  |
| Arkema Quimica Ltda                   | 1,95%                  | 148.638                  |
| Outros                                | 7,36%                  | 559.992                  |
| Total                                 | 100%                   | 7.610.567                |

Fonte: Relatório gerencial da Recuperanda

## Comentários

- O Relatório não contempla títulos após ajuizamento da Recuperação Judicial.
- Segundo a Recuperanda, esta elevação expressiva no contas a pagar se deu devido a não quitação de adiantamento de fornecedores e que isto reduzirá no mês subsequente.
- O principal fornecedor da Biocapital é também o principal cliente. A Rhodia e representa 80,62% do total devido.

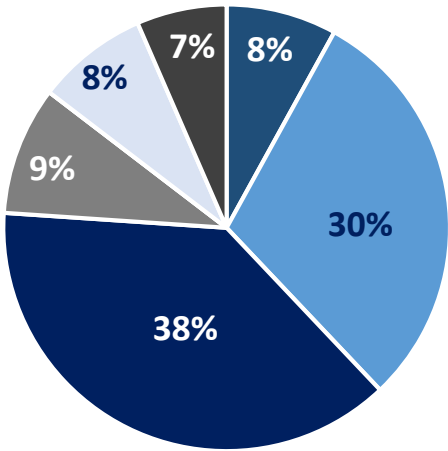
O estoque da Biocapital é composto principalmente por matéria-prima e movimentação de estoques com terceiros devido característica de sua operação com a Rhodia. Oscilação é comum visto que são produzidos e vendidos em períodos diferentes.

Estoque contábil de junho e julho de 2018

| Tipo de estoque                     | Saldo em julho/18<br>(R\$ mil) | Saldo em agosto/18<br>(R\$ mil) |
|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Estoque de terceiros em nosso poder | 196                            | 195                             |
| Estoque em terceiros                | 730                            | 730                             |
| Matéria prima                       | 945                            | 930                             |
| Material de uso e consumo           | 227                            | 227                             |
| Mercadoria para revenda             | -                              | -                               |
| Produto acabado                     | 140                            | 197                             |
| Produto intermediário               | 150                            | 159                             |
| Total                               | 2.389                          | 2.440                           |

Quebra do estoque por classificação

Estoques (R\$ mil)



- Estoque de 3ºs em posse
- Estoque em posse de 3ºs
- Matéria prima
- Material de uso e consumo
- Mercadoria para revenda
- Produto acabado
- Produto intermediário

- Os estoques de terceiros e estoques da Recuperanda em posse de terceiros referem-se a atividades com a Rhodia. Em agosto de 2018, a matéria prima reduziu e os produtos acabados aumentaram, mas dentro do padrão, visto que a demanda permaneceu no mesmo patamar do mês anterior.
- Materiais de uso e consumo são itens não relacionados a produção diretamente (materiais de escritório, descartáveis etc).

Fonte: Balanço patrimonial cedido pela Recuperanda



A Recuperanda possui 5 imóveis em seu nome, abaixo resumo dos principais ônus.

- |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Matricula nº 60.330</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Hipoteca em terceiro grau ao Banco Bradesco S/A, registro de Execuções e penhora on line (não consta da matricula registro de hipotecas de primeiro e segundo graus).</li></ul>                                                                                                                                     |
| <b>Matricula nº 59.367</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de Execuções e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Matricula nº 82.533</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de Execuções e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Matricula nº 56.495</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Propriedade fiduciária transferida ao Banco Bradesco S/A, registro de Execuções e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Matricula nº 52.147</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Propriedade fiduciária transferida ao Banco Bradesco S/A, registro de Execuções e penhora <i>on line</i></li><li>• Consta nesta matricula registro de ineficácia da alienação do imóvel à BioCapital (segundo informações da Recuperanda, foram opostos embargos de terceiro e a matéria está sub judice)</li></ul> |

*Obs.: Observa-se que não foram analisados os contratos que deram origem ao registro da hipoteca de terceiro grau e alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco S/A*

# Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

fls. 3753

Os credores que possuem registro de execução, penhora *on line* ou garantia real, foram listados na Recuperação Judicial, conforme abaixo .

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA</b>                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe III – Quirografária.</li><li>• Valor de R\$ 588.375,50.</li><li>• Distribuição de execução e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                      |
| <b>DU PONT DO BRASILS/A</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Teve seu crédito cedido à The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. na ação de execução nº 1010280-33.2014.8.26.0451.</li></ul>                                            |
| <b>THE CHEMOURS COMPANY IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe II – Garantia Real.</li><li>• Valor de R\$ 366.622,36.</li><li>• Penhora <i>on line</i> e constituição de garantia real na ação de execução nº 1010280-33.2014.8.26.0451.</li></ul> |
| <b>STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP</b>                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe III – Quirografária.</li><li>• Valor de R\$ 292.637,18</li><li>• Distribuição de execução e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                       |
| <b>BANCO BRADESCO S.A.</b>                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe II – Garantia Real e Classe III – Quirografária.</li><li>• Valor de R\$ 46.038.029,11 e R\$ 14.532.236,28, respectivamente.</li><li>• Hipoteca.</li></ul>                           |

# Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

fls. 3754

Os credores que possuem registro de execução, penhora *on line* ou garantia real foram listados na Recuperação Judicial, conforme abaixo.

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BANCO DAYCOVAL S/A</b>                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe II – Garantia Real.</li><li>• Valor de R\$ 5.488.153,50</li><li>• Distribuição de execução, garantia constituída no acordo na execução 0017790-85.2012.8.26.04521.</li></ul>                        |
| <b>PUJANTE TRANSPORTE LTDA</b>                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe III – Quirografária.</li><li>• Valor de R\$ 26.097,60.</li><li>• Distribuição de execução.</li></ul>                                                                                                |
| <b>AGRO-LINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe III – Quirografária.</li><li>• Valor de R\$ 75.068,04.</li><li>• Distribuição de execução e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                                       |
| <b>UNIDOS AGRO INDUSTRIAL S/A</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Listado na Classe III – Quirografária.</li><li>• Valor de R\$ 107.536,00</li><li>• Distribuição de execução e penhora <i>on line</i>.</li></ul>                                                                       |
| <b>RIOLEO VICENTE DE CARVALHO LTDA</b>          | <ul style="list-style-type: none"><li>• Credor não listado na Recuperação Judicial, pois seu crédito foi quitado e a ação julgada extinta.</li><li>• Pendente baixa do registro de distribuição da execução, processo nº 0018079-18.2012.8.26.0451.</li></ul> |

Matricula nº 60.330

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP.
- Gleba de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Charqueada, adquirido pela BioCapital por escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/80 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.8 - 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- R.9 – 11 de maio de 2009. **Hipoteca (em terceiro grau) em favor do Banco Bradesco S/A.** para garantia da dívida no valor de R\$2.000.000,00.
- Av. 10 – 3 de novembro de 2011. Aditamento. Compartilhamento de Garantia firmado pela proprietária e Banco Bradesco S/A. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 11 – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 018556300000000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
- Av. 12 – 8 de outubro de 2014. **Registro de Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
- Av. 14. Aditamento a Alienação Fiduciária – R.9. **Aditamento deliberando a permanência dos imóveis 56495 e 52147 em alienação fiduciária e matrícula 60330**, para garantia de dívida junto ao Banco Bradesco S/A. Liberação do imóvel 59367. (Av. 15, Av. 16 e Av. 17, mesmo teor).

Matricula nº 60.330 continuação

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP.
- Gleba de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Charqueada, adquirido pela BioCapital por escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/80 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.8 - 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- Av. 18 – 3 de outubro de 2016. **Registro de penhora on line**, 3ª Vara Cível de Piracicaba, proc. 0013312-34.2012.8.26.0451). Exequente: STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP.
- Av. 19. = 19 de março de 2017. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 0017790-85.2012.8.26.04521, 6ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: BANCO DAYCOVAL S/A.
- Av. 20 – 12 de abril de 2017. **Registro de Distribuição da Execução**, 5ª Vara Cível de Piracicaba, processo nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente: BANCO BRADESCO S/A.



Matricula nº 59.367

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Imóvel situado na cidade de Charqueada, no Bairro Bela Vista, com a área de 43.900,00 metros quadrados ou 01,81 alqueires adquirido pela BioCapital em 15 de dezembro de 2008, por escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.941, fls. 77/080 e ata retificatória de 04/12/2008 lavrada no livro nº 2491, fls. 123, das mesmas notas (R. 12 – 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- R.13 – 11 de maio de 2009. Transferência da propriedade fiduciária do imóvel ao Banco Bradesco S/A., para garantia de dívida no valor de R\$2.000.000,00.
- Av. 14 – Aditamento. Compartilhamento de Garantia. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 15 – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
- Av. 16 – 8 de outubro de 2014. **Registro de Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
- Av. 17 – 20 de junho de 2016. **CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA E DO COMPARTILHAMENTO DE GARATIAS** (R.13 E AV. 14).
- Av. 18 = 15 de fevereiro de 2017. **Registro de penhora on line**, 4ª Vara Cível de Piracicaba, proc.1010280332014). Exequente: THE CHEMOURS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Matricula nº 82.533

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Gleba de terras, identificada como A-2, sob a denominação de “Sitio Bela Vista”, com área total de 20,023m2 ou 2,002ha, localizada no Município de Charqueada, SP, 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Imóvel adquirido pela BioCapital por escritura datada de 04/12/2008, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas da Cidade de Piracicaba no livro bº 618, às paginas 337/340. (R.1. – 26 de fevereiro de 2009).

## Ônus

- Av. 2. – 22 de agosto de 2012. **Registro de Distribuição da Execução**, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: RIOLEO VICENTE DE CARVALHO LTDA.
- Av. 3 – 26 de dezembro de 2014. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, processo nº 451012012 0185563000000 000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
- Av. 4 – 03 de julho de 2015.. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, ordem 1145/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: AGROLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- Av. 5 – 14 de setembro de 2015. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, proc. nº 0014892-02.2012.8.26.0451, 2ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: UNIDOS AGRO INDUSTRIAL S/A
- Av. 7 – 3 de outubro de 2016. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, 3ª Vara Cível de Piracicaba, proc. 0013312-34.2012.8.26.0451). Exequente: STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP.
- Av. 8 – 15 de março de 2017. **Registro de Distribuição da Execução**, 6ª Vara Cível de Piracicaba, proc. nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente: BANCO DAYCOVAL S/A
- Av. 9 – 12 de abril de 2017. **Registro de Distribuição da Execução**, 5ª Vara Cível de Piracicaba, processo nº 1002985-37.2017.8.26.0451. Exequente: BANCO BRAEDESCO S/A

Matricula nº 56.495

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano, na Cidade de Charqueada, Bairro Vila Vista adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.9 – 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- R.10 – 11 de maio de 2009. Propriedade Fiduciária transmitida ao Banco Bradesco S/A, para garantia de dívida no valor de R\$2.000.000,00 (escritura datada de 02/03/2009, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, re-ratiificada por outras duas lavradas pelo mesmo Tabelião datadas de 23/04/2009 e 04/05/2009.
- Av.11 – 3 de novembro de 2011. Aditamento. Compartilhamento de Garantia. Aditamento. Compartilhamento de Garantia firmado pela proprietária e Banco Bradesco S/A. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 12 – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
- Av. 13 - 21 de maio de 2014. **Registro da Distribuição da Execução**, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: PUJANTE TRANSPORTE LTDA.
- Av. 14 – 8 de outubro de 2014. **Registro da Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 1010280-33.2014.8.26.0451. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A

Matricula nº 56.495 continuação

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano, na Cidade de Charqueada, Bairro Vila Vista adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.9 – 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- Av. 15 – 20 de junho de 2016. ADITAMENTO À ALIENAÇÃO FIDUCIARIA – R.10. **Aditamento deliberando a permanência dos imóveis 56495 e 52147 em alienação fiduciária e matrícula 60330**, para garantia de dívida junto ao Banco Bradesco S/A. Liberação do imóvel 59367. (Av. 15, Av. 16, Av. 17 e Av. 18, mesmo teor).
- Av. 19 – 15 de março de 2017. **Registro da Distribuição da Execução**, 6ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente/. BANCO DAYCOVAL S/A

Matricula nº 52.147

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano de Charqueada, adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/080 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.11 – 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- R.12 – 11 de maio de 2009. **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** Propriedade Fiduciária transmitida ao Banco Bradesco S/A, para garantia de dívida no valor de R\$2.000.000,00 (escritura datada de 02/03/2009, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, re-ratificada por outras duas lavradas pelo mesmo Tabelião datadas de 23/04/2009 e 04/05/2009.
- Av. 13. 3 de novembro de 2011. Aditamento. Compartilhamento de Garantia. Aditamento. Compartilhamento de Garantia firmado pela proprietária e Banco Bradesco S/A. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 14. – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
- Av. 15 – 26 de setembro de 2013 **INEFICÁCIA**. Declaração de ineficácia da alienação R.11 em relação aos credores **EZIQUEL DOS SANTOS e RHODE SAMAPIO DOS SANTOS**. 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba.



Matricula nº 52.147 continuação

## Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano de Charqueada, adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/080 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.11 – 15 de dezembro de 2008)

## Ônus

- Av. 16 – 8 de outubro de 2014. **Registro da Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 1010280-33.2014.8.26.0451. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
- Av. 17 – 20 de junho de 2016. ADITAMENTO À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – R.12. **Aditamento deliberando a permanência dos imóveis 56495 e 52147 em alienação fiduciária e matrícula 60330**, para garantia de dívida junto ao Banco Bradesco S/A. Liberação do imóvel 59367. (Av. 18, Av. 19, Av. 20, mesmo teor).
- Av. 21 – 15 de março de 2017. **Registro da Distribuição da Execução**, 6ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente/. BANCO DAYCOVAL S/A

# Informações operacionais – Imobilizado: Resumo

fls. 3763

A Biocapital apresenta ativos imobilizados e intangíveis líquidos de depreciação de R\$ 23,364 milhões em março de 2018. O setor da indústria representa 83% do saldo a depreciar.

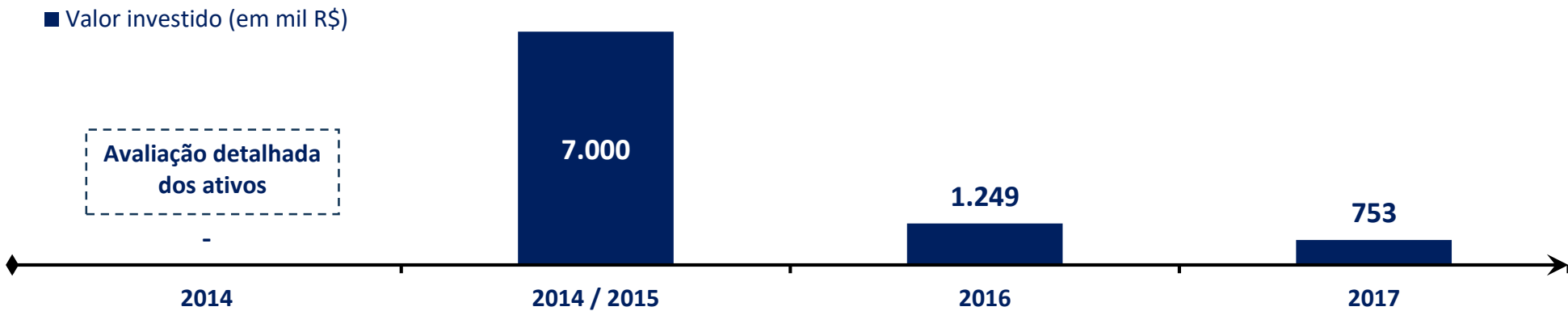
| Posição em março/18 (em R\$) | Setor           | Valor aquisição   | Valor depreciação acumulada | Saldo líquido     |
|------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS      | Indústria       | 19.210.912        | 15.851.761                  | 3.359.151         |
| EDIFÍCIOS                    | Indústria       | 462.550           | 172.617                     | 289.933           |
| INSTALAÇÕES                  | Indústria       | 76.368.103        | 60.634.956                  | 15.733.146        |
| FERRAMENTAS                  | Indústria       | 15.092            | 6.780                       | 8.312             |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS          | Indústria       | 76.414            | 58.402                      | 18.012            |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  | Indústria       | 740.943           | 740.943                     | -                 |
| SOFTWARE                     | Indústria       | 121.462           | 121.462                     | -                 |
| EQTOS DE INFORMATICA         | Administrativo  | 383.590           | 368.785                     | 14.805            |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS          | Administrativo  | 156.929           | 135.878                     | 21.051            |
| SOFTWARE                     | Administrativo  | 35.442            | 32.360                      | 3.082             |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS      | Administrativo  | 49.070            | 40.228                      | 8.842             |
| EDIFÍCIOS                    | Administrativo  | 742.518           | 277.206                     | 465.312           |
| INSTALAÇÕES                  | Administrativo  | 11.739            | 3.250                       | 8.489             |
| TERRENOS                     | Indústria/ Adm. | 943.342           | 943.342                     | -                 |
| <b>Total geral</b>           |                 | <b>99.213.309</b> | <b>75.848.851</b>           | <b>23.364.458</b> |

Segundo o contador, a última avaliação de vida útil e taxas de depreciação ocorreu em outubro de 2017, porém, não foi realizado nenhum ajuste em suas demonstrações contábeis, foi utilizado somente para fins do Plano de Recuperação Judicial.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Em 2014, a Biocapital realizou avaliação detalhada de seus ativos e investiu na expansão de sua atividade passando a atuar no mercado de solventes. Nos anos seguintes, focou na manutenção do parque produtivo.

## Investimentos realizados ao longo da história da Biocapital



Em 2014, a Biocapital Participações contratou empresa especializada para avaliar e mensurar seus ativos imobilizados e reconheceu como custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, seus respectivos valores justos, face à adoção inicial do ICPC 10 e CPC 27.

A Biocapital realizou investimento em torno de R\$ 7 milhões para criação de uma planta fabril para geração de solventes.

Investimentos e manutenções no parque fabril no total de R\$ 1,249 milhão.

Investimento e manutenções no parque fabril totalizando R\$ 753 mil até o período de 31/07/2017.

Fonte: Relatórios da Recuperanda

# Endividamento bancário

fls. 3765

O endividamento bancário segundo as demonstrações contábeis foi de R\$66,5 milhões. E segundo o relatório (Sisbacen) oficial do Banco Central do Brasil, o endividamento bancário foi de R\$85,8 milhões

## Endividamento bancário - relatório Bacen

| Endividamento bancário | agosto/18         |
|------------------------|-------------------|
| Banco Bradesco S.A.    | 74.999.012        |
| Banco Fibra S.A.       | 600.100           |
| Banco Daycoval S.A.    | 10.154.940        |
| <b>Total</b>           | <b>85.754.052</b> |

## Endividamento bancário – dados contábeis

| Endividamento bancário                               | Saldo em julho/18 (R\$) | Saldo em agosto/18 (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Empréstimos / Financiamentos Bancários (Curto Prazo) | 14.931                  | 15.384                   |
| Empréstimos / Financiamentos Bancários (Longo Prazo) | 51.093                  | 51.093                   |
| (-) Juros a transcorrer (curto e longo prazo)        | (0)                     | (0)                      |
| <b>Total</b>                                         | <b>66.024</b>           | <b>66.478</b>            |

## Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Segundo o relatório do banco central de julho, a dívida bancária foi de R\$85,8 milhões.
- Endividamento bancário é composto por três linhas de crédito, uma com Bradesco, outra com o Banco Fibra e uma terceira com o Banco Daycoval, segundo o Sisbacen em agosto/18.
- A diferença entre os relatórios (Bacen x Contábil) se dá, pois no Balanço Patrimonial (BP), a Recuperanda deixou de contabilizar juros a transcorrer a partir de 30 junho de 2017, devido ao processo de Recuperação Judicial, de forma que o valor de Empréstimos e financiamentos do BP considera apenas o principal da dívida e os juros transcorridos até essa data.

Os relatórios oficiais mostram de acordo com órgãos fiscais, o saldo a pagar de tributos pela Recuperanda. O confrontamento dos dados permite checar valores devidos e movimentos de quitação ou não pagamento.

## Endividamento fiscal - relatórios oficiais

| Esferas fiscais                         | agosto/18 (R\$)   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| PGFN Não Previdenciário                 | 45.581.495        |
| PGFN Previdenciário                     | 12.083.239        |
| Receita Federal Brasileira              | 1.108.890         |
| Programa Especial de Parcelamento (PEP) | 70.377            |
| ICMS                                    |                   |
| <b>Total</b>                            | <b>58.844.000</b> |

## Endividamento fiscal – dados contábeis

| Contas contábeis       | agosto/18 (R\$)   |
|------------------------|-------------------|
| Obrigações tributárias | 5.769.637         |
| Impostos parcelados CP | 835.761           |
| Impostos parcelados LP | 4.939.525         |
| <b>Total</b>           | <b>11.544.923</b> |

## Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Existe uma diferença de R\$47,3 milhões entre os dados encontrados nas demonstrações contábeis de agosto de 2018 da Biocapital com os dados dos relatórios oficiais. Questionada, a Recuperanda indicou que a diferença se dá, em sua maioria, pelos processos trabalhistas e tributários em andamento apontados pela Moda Auditoria nas notas explicativas do balanço de fechamento da Biocapital em 2016. A estimativa de contingências é de R\$ 93,7 milhões segundo a auditoria externa com prognóstico de perda dado como possível.
- A empresa está em dia com o programa de parcelamento do ICMS, onde há amortização mensal de R\$2.606,55 do valor devido. No entanto, o saldo na PGFN (previdenciário e não previdenciário) e valores devidos de INSS vem aumento mês a mês.

Fonte: Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal de Charqueada e Demonstrações contábeis Biocapital

# Informações financeiras – Fluxo de Caixa Indireto

fls. 3767

Em agosto de 2018, a Recuperanda apresentou fluxos positivos, o que indica que a empresa conseguiu gerar caixa.

| Fluxo de Caixa Indireto (R\$ mil)      | 2017            | jan/18-ago/18  | jul/18       | ago/18       |
|----------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| <b>Lucro antes de Juros e IR/CSLL</b>  | <b>(10.906)</b> | <b>(5.492)</b> | <b>(215)</b> | <b>(262)</b> |
| (+/-) Ajustes de exercícios anteriores | 4.368           | <b>(1)</b>     | 0            | (0)          |
| Reavaliação de ativo                   | (840)           | -              | -            | -            |
| (+) Depreciação e Amortização          | 6.952           | 3.584          | 378          | 378          |
| (-) IR/CSLL                            | -               | -              | -            | -            |
| <b>Variação de Capital de Giro</b>     | <b>(1.583)</b>  | <b>3.901</b>   | <b>473</b>   | <b>943</b>   |
| Ativo                                  | 1.639           | (4.261)        | (1.339)      | (3.800)      |
| Passivo                                | (3.222)         | 8.162          | 1.812        | 4.742        |
| <b>(=) Fluxo Operacional</b>           | <b>(2.008)</b>  | <b>1.992</b>   | <b>636</b>   | <b>1.058</b> |
| Imobilizado / Intangível               | (901)           | (217)          | (50)         | (116)        |
| <b>(=) Fluxo para a Empresa</b>        | <b>(2.909)</b>  | <b>1.775</b>   | <b>586</b>   | <b>942</b>   |
| Resultado Financeiro                   | (3.527)         | (1.586)        | (207)        | (235)        |
| Variação Obrigações Financeiras        | 6.438           | (190)          | (378)        | (707)        |
| <b>(=) Fluxo de Caixa do Período</b>   | <b>2,46</b>     | <b>(1,21)</b>  | <b>0,93</b>  | <b>0,15</b>  |
| Caixa disponível no início do período  | 0,41            | 1,53           | 0,60         | 1,53         |
| Caixa disponível no final do período   | 2,87            | 1,67           | 1,53         | 1,67         |
| <b>Fluxo de caixa do período</b>       | <b>2,46</b>     | <b>0,13</b>    | <b>0,9</b>   | <b>0,1</b>   |

Fonte: Demonstrativos financeiros Recuperanda



## Relação de credores

---

- a. Relação de credores
- b. Fase administrativa

# Endividamento – Relação de Credores

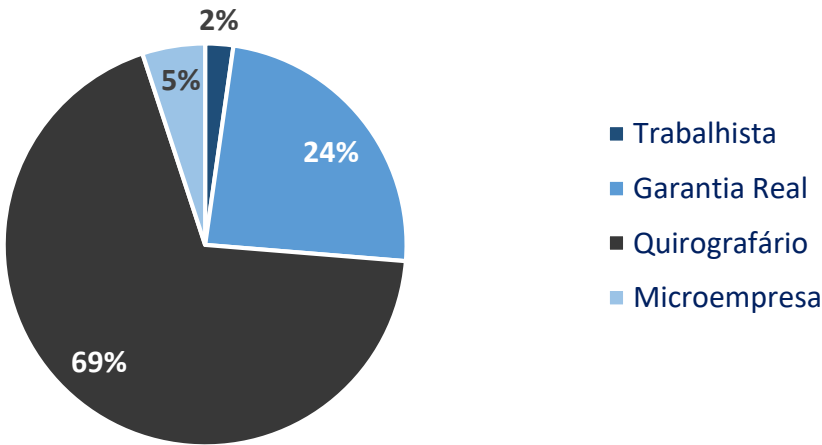
fls. 3769

A relação de credores que trata o art. 7º § 2º foi apresentada em 09/02/2018 (fls. 1852/1993), tendo o passivo sido majorado de R\$ 166 milhões para R\$ 191 milhões.

## Relação de Credores

| Natureza      | Crédito Total em R\$ |            |         |           |
|---------------|----------------------|------------|---------|-----------|
|               | # credores           | % credores | R\$ mil | % R\$ mil |
| Trabalhista   | 33                   | 9,3%       | 4.320   | 2,3%      |
| Garantia real | 1                    | 0,3%       | 46.038  | 24%       |
| Quirografário | 244                  | 68,5%      | 131.559 | 68,7%     |
| Microempresa  | 78                   | 21,9%      | 9.663   | 5%        |
| Total         | 356                  | 100%       | 191.581 | 100%      |

## Divisão dos credores

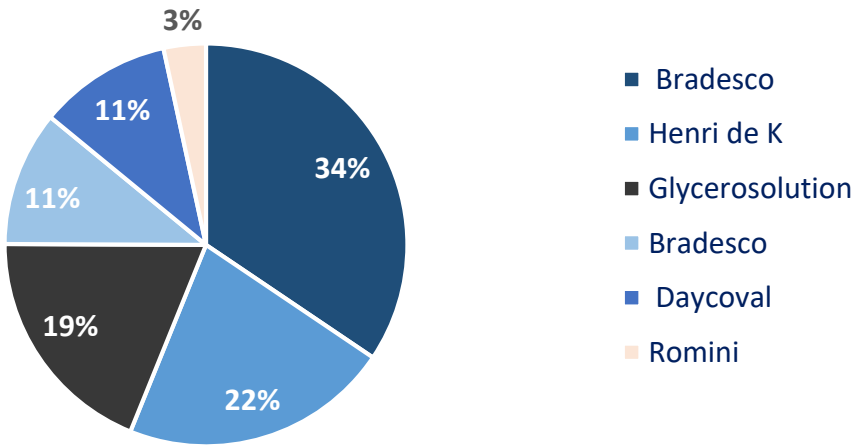


Fonte: Autos principais

## Relação dos principais credores

| Credor                       | Classe | Valor em R\$ | % total |
|------------------------------|--------|--------------|---------|
| Banco Bradesco S/A           | II     | 46.038       | 24%     |
| Henri de K de Denterghem     | III    | 28.983       | 15,1%   |
| Glycerosolution Química Ltda | III    | 25.315       | 13,2%   |
| Banco Bradesco S/A           | III    | 14.532       | 7,6%    |
| Banco Daycoval               | III    | 14.250       | 7,4%    |
| Romini Montagens             | III    | 4.538        | 2,4%    |

## Principais credores



# Relação de Credores – Fase Administrativa

fls. 3770

Foram apresentados 73 incidentes de habilitações e divergências. O prazo para análise foi encerrado 09/02/2018.

| Credor                                               | Lista da Recuperanda |       |              | Valor Pretendido |       |                     | Tipo        |
|------------------------------------------------------|----------------------|-------|--------------|------------------|-------|---------------------|-------------|
|                                                      | Classe               | Moeda | Valor        | Classe           | Moeda | Valor               |             |
| ALAILTON VERONEZI                                    |                      |       |              | I                | R\$   | 35.419,41           | Trabalhista |
| ANTONIO CESAR VIEIRA DE SOUZA                        |                      |       |              | I                | R\$   | 12.344,41           | Trabalhista |
| DEMIS JOSÉ DA SILVA                                  |                      |       |              | I                | R\$   | 3.328,82            | Trabalhista |
| ERIVELTO DE OLIVEIRA                                 |                      |       |              | I                | R\$   | 8.222,84            | Trabalhista |
| JORGE LUIS PEREIRA LOUREIRO                          | I                    | R\$   | 14.384,12    | I                | R\$   | 12.818,00           | Trabalhista |
| JOSÉ DONIZETE SALLA                                  | I                    | R\$   | 29.160,00    | I                | R\$   | 26.000,00           | Trabalhista |
| LUIZ EDUARDO SA RORIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP |                      | R\$   |              | I                | R\$   | 442.772,52          | Honorários  |
| MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS              | III                  | R\$   | 121.912,53   | I                | R\$   | 121.912,53          | Honorários  |
| MATTOS FILHO VEIGA FILHO MARREY JR. E QUIROGA ADVO   | III                  | R\$   | 62.615,97    | I                | R\$   | 256.991,44          | NF          |
| PAULO MIGUEL DE LIMA FILHO                           |                      |       |              | I                | R\$   | 22.071,57           | Trabalhista |
| REGINALDO MARQUIONI TIETZ                            |                      |       |              | I                | R\$   | 581.450,39          | Trabalhista |
| RENATA MENDES DE ARAÚJO DA SILVA                     |                      |       |              | I                | R\$   | 150.376,72          | Trabalhista |
| RICARDO PERIN                                        |                      |       |              | I                | R\$   | 80.048,70           | Trabalhista |
| ROGÉRIO RAFAEL                                       |                      |       |              | I                | R\$   | 6.974,66            | Trabalhista |
| SAUDATTI E PEREIRA ADVOGADOS                         |                      | R\$   |              | I                | R\$   | 60.000,00           | Honorários  |
| BANCO DAYCOVAL                                       | II                   | R\$   | 5.488.153,50 | II               |       | Exclusão do Crédito | Banco       |
| BANCO ITAU S/A.                                      | II                   | R\$   | 1.336.486,34 | II               |       | Exclusão do Crédito | Banco       |
| THE CHEMOURS COMPANY IND. COM.                       | II                   | R\$   | 366.622,36   | II               | R\$   | 1.255.842,52        | Acordo      |
| AC/CI SERV.DE CALIBRAÇÃO DE VAZÃO E DENSIDADE LTDA   | III                  | R\$   | 11.442,00    | III              | R\$   | 13.282,19           | NF          |
| AD & N FOMENTO MERCANTIL LTDA                        | III                  | R\$   | 449.727,58   | III              | R\$   | 586.688,00          | Acordo      |
| ADEMIR COM DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA         | III                  | R\$   | 12.915,00    | III              | R\$   | 70.713,81           | Ação        |
| AFERITEC COMPROVACOES METROLOGICAS E COM LTDA        | III                  | R\$   | 114,42       | III              | R\$   | 180,00              | NF          |
| AGRO LATINA LTDA                                     | III                  | R\$   | 961.295,40   | III              | R\$   | 1.628.211,25        | Atualização |

# Relação de Credores – Fase Administrativa

fls. 3771

Foram apresentados 73 incidentes de habilitações e divergências. O prazo para análise foi encerrado em 09/02/2018

| Credor                                             | Lista da Recuperanda |       |              | Valor Pretendido |                     |              | Tipo     |
|----------------------------------------------------|----------------------|-------|--------------|------------------|---------------------|--------------|----------|
|                                                    | Classe               | Moeda | Valor        | Classe           | Moeda               | Valor        |          |
| ARMAZENS GERAIS FUROSHO & SALZANO LTDA             | III                  | R\$   | 1.845,44     | III              | R\$                 | 1.845,44     | NF       |
| AROMA BIOENERGIA LTDA                              | III                  | R\$   | 309.213,68   | III              | R\$                 | 353.930,54   | NF       |
| ATIVA COM INST E MANUT DE AR COND E REFRIGERACAO L | III                  | R\$   | 5.031,00     | III              | R\$                 | 8.238,00     | NF       |
| BANCO FIBRA SA                                     | III                  | R\$   | 290.904,25   | III              | R\$                 | 588.160,65   | Banco    |
| BFKP ADVOGADOS                                     |                      | R\$   |              | III              | R\$                 | 12.915,00    | Ação     |
| BIOAGRI AMBIENTAL LTDA                             | III                  | R\$   | 7.274,82     | III              | R\$                 | 10.313,35    | NF       |
| BIOAGRI LABORATORIOS LTDA                          | III                  | R\$   | 105.446,25   | III              | R\$                 | 233.761,66   | NF       |
| BIOBROTAS OLEOQUIMICA LTDA                         | III                  | R\$   | 230.857,97   | III              | R\$                 | 256.042,37   | Carta    |
| BSBIOS MARIALVA IND E COM DE BIODIESEL SUL BRASIL  | III                  | R\$   | 9.810,23     | III              | R\$                 | 19.765,07    | NF       |
| CAMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA                  | III                  | R\$   | 280.718,29   | III              | R\$                 | 280.718,29   | NF       |
| CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA    | III                  | R\$   | 9.220,05     | III              | R\$                 | 14.915,58    | NF       |
| CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO             | III                  | R\$   | 5.396,10     | III              | Exclusão do Crédito |              | Exclusão |
| CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A.                    | III                  | R\$   | 2.126.562,00 | III              | R\$                 | 81.401,00    | NF       |
| COPENOR COMPANHIA PETROQUIMICA DO NORDESTE         | III                  | R\$   | 54.577,28    | III              | R\$                 | 1.727.774,46 | NF       |
| CREDICOMM CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA              | III                  | R\$   | 453.951,91   | III              | R\$                 | 74.536,50    | NF       |
| DISTRAL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA                 | III                  | R\$   | 30.422,45    | III              | R\$                 | 398.779,29   | NF       |
| GPC QUIMICA S.A.                                   | III                  | R\$   | 14.389,97    | III              | R\$                 | 8.349,66     | NF       |
| HIDROTEC HIDRAULICA INDL LT                        | III                  | R\$   | 2.506,50     | III              | R\$                 | 1.335.008,49 | NF       |
| INBESP - IND E BENEF DE SUBPROD ORIGEM ANIMAL LT   | III                  | R\$   | 248.451,00   | III              | R\$                 | 6.461,85     | NF       |
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAUL | III                  | R\$   | 3.732,80     | III              | R\$                 | 3.420,00     | NF       |
| IOPE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA                 | III                  | R\$   | 1.500,00     | III              | R\$                 | 7.665,00     | NF       |
| LOC MAQ LOCACAO E VENDAS DE MAT. E EQUIP. P/CONSTR | III                  | R\$   | 7.665,00     | III              | R\$                 | 95.545,95    | NF       |
| MODA AUDITORES INDEPENDENTE S/S                    | III                  | R\$   | 70.303,08    | III              | R\$                 |              | NF       |

# Relação de Credores – Fase Administrativa

fls. 3772

Foram apresentados 73 incidentes de habilitações e divergências. O prazo para análise foi encerrado em 09/02/2018

| Credor                                           | Lista da Recuperanda |       |              | Valor Pretendido |                     |              | Tipo        |
|--------------------------------------------------|----------------------|-------|--------------|------------------|---------------------|--------------|-------------|
|                                                  | Classe               | Moeda | Valor        | Classe           | Moeda               | Valor        |             |
| MOLINA & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS           | III                  | R\$   | 16.706,79    | III              | Exclusão do Crédito |              | Exclusão    |
| OGRAMAC IND E COM LTDA                           | III                  | R\$   | 13.267,50    | III              | R\$                 | 40.091,30    | NF          |
| OZI E VENTURINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS           | III                  | R\$   | 30.032,00    | III              | R\$                 | 672.000,00   | NF          |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - TEPLAN            | III                  | R\$   | 732.957,40   | III              | R\$                 | 1.870.193,34 | Atualização |
| QUALITECH IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA    | III                  | R\$   | 21.311,04    | III              | R\$                 | 65.983,50    | NF          |
| QUANTIQU DISTRIBUIDORA LTDA                      | III                  | R\$   | 678.180,46   | III              | R\$                 | 2.445.319,88 | Acordo      |
| RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES SA.            | III                  | R\$   | 2.861.718,18 | III              | R\$                 | 3.334.389,44 | Acordo      |
| STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA                     | III                  | R\$   | 292.637,18   | III              | R\$                 | 1.650.140,87 | NF          |
| UNIAO BRASILEIRA DO BIODIESEL - UBRABIO          | III                  | R\$   | 469.504,00   | III              | R\$                 | 1.104.733,85 | NF          |
| UNIDOS AGRO INDUSTRIAL S.A.                      | III                  | R\$   | 107.536,00   | III              | R\$                 | 191.181,26   | NF          |
| UNNIROYAL QUIMICA LTDA.                          | III                  | R\$   | 47.476,00    | III              | R\$                 | 130.208,30   | NF          |
| VANUZA SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS              | III                  | R\$   | 7.042,25     | III              | R\$                 | 13.500,00    | NF          |
| VOGLER INGREDIENTES LTDA                         | III                  | R\$   | 14.140,48    | III              | R\$                 | 43.827,29    | Atualização |
| ASSALIM LOCAÇÃO DE GUINDASTE LTDA EPP            | IV                   | R\$   | 1.989,25     | IV               | R\$                 | 2.150,00     | NF          |
| BEGO TRANSPORTES LTDA EPP                        | IV                   | R\$   | 5.868,46     | IV               | R\$                 | 10.714,65    | Acordo      |
| C.P. DE MELO ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME          | IV                   | R\$   | 644,18       | IV               | R\$                 | 9.521,85     | NF          |
| CHAPA SINALIZAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME           | IV                   | R\$   | 5.515,03     | IV               | R\$                 | 5.978,99     | NF          |
| COMERCIAL SOGEMEC MAQUINAS P ESCRITORIO LTDA EPP | IV                   | R\$   | 2.860,00     | IV               | R\$                 | 2.860,00     | NF          |
| D&G REFRIGERAÇÃO LTDA - ME                       | IV                   | R\$   | 1.680,00     | IV               | R\$                 | 1.680,00     | NF          |
| INCAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP          | IV                   | R\$   | 12.415,50    | IV               | R\$                 | 10.913,13    | NF          |
| M.BR GESTÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - EPP    | IV                   | R\$   | 123.394,46   | IV               | R\$                 | 341.523,34   | NF          |
| LOSS CONTROL CONSULTORIA LTDA ME                 | IV                   | R\$   | 7.044,72     | IV               | R\$                 | 7.044,72     | NF          |
| ROMINI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP            | IV                   | R\$   | 1.440.000,00 | IV               | R\$                 | 4.500.788,16 | NF          |

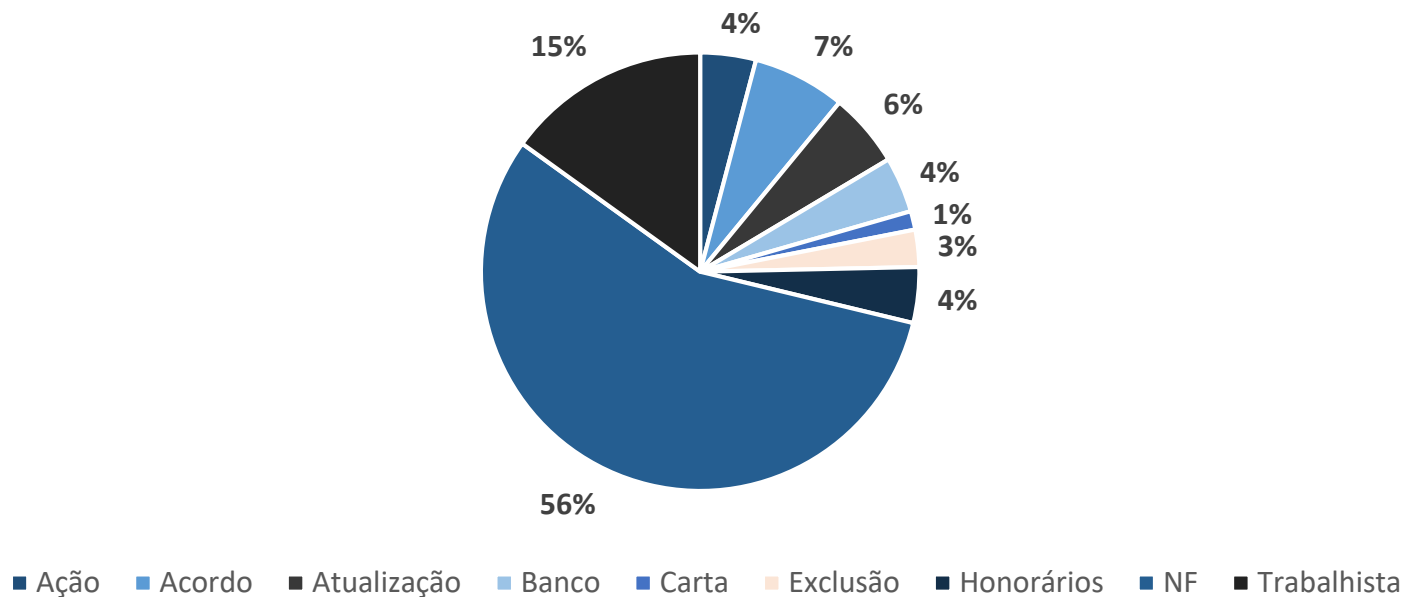
# Relação de Credores – Fase Administrativa

fls. 3773

Foram apresentados 73 incidentes de habilitações e divergências. O prazo para análise foi encerrado em 09/02/2018

| Credor                                                 | Lista da Recuperanda |       |            | Valor Pretendido |       |            | Tipo        |
|--------------------------------------------------------|----------------------|-------|------------|------------------|-------|------------|-------------|
|                                                        | Classe               | Moeda | Valor      | Classe           | Moeda | Valor      |             |
| S.A.V. SOARES CONSTRUCAO CIVIL - ME                    | IV                   | R\$   | 243.075,75 | IV               | R\$   | 452.443,60 | NF          |
| TRANS ROQUE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME | IV                   | R\$   | 36.839,89  | IV               | R\$   | 36.839,89  | Ação        |
| TRANSEVANGELISTA TRANSPORTES LTDA ME                   | IV                   | R\$   | 36.917,51  | IV               | R\$   | 36.917,51  | Atualização |
| TRANSPORTES JACUTINGA LTDA - ME                        | IV                   | R\$   | 20.300,00  | IV               | R\$   | 36.300,00  | NF          |

## Representatividade por análise





## Plano de Recuperação Judicial

---

- a. Meios de recuperação
- b. Proposta de pagamento
- c. Laudo econômico-financeiro
- d. Laudo de avaliação dos bens
- e. Objeções ao plano
- f. Modificativo

## Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

**1**

Dilação de prazo das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos.

**2**

Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios.

**3**

Alteração do controle societário.

**4**

Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos.

**5**

Dação em pagamento, venda de ativos, na modalidade UPI.

**6**

Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

**7**

Rescisões de Contratos que possam – direta ou indiretamente – impactar em custos, despesas e ou contingencias adicionais a Empresa.

**8**

Análise da possibilidade de busca de parceiros e ou terceiros que possam – direta ou indiretamente – financiar a reestruturação da Empresa – sem a incidência das taxas de juros proibitivas praticadas pelo mercado.

## Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

1

Análise e reavaliação de toda constituição de custos.

2

Reestruturação da tabela de vendas, definindo novos preços com base nos custos reavaliados.

3

Trabalho junto ao mercado e clientes para aceitação da nova política de preços.

4

Melhoramento na integração dos processos de vendas, marketing e de compras, visando redução do ciclo econômico comercial.

5

Melhoria contínua e rigorosa dos controles internos, tais como, de receitas, estoques e logística.

6

Redução das despesas com operações financeiras.

7

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento estratégico e administração empresarial.

8

Elaboração de Plano de Recuperação.

## Créditos sujeitos a RJ

### Classe I – Créditos Trabalhistas

- Pagamento integral até o 12º mês após a data da publicação da homologação.
- Atualização pela Taxa Referencial (TR) somado a juros de 6% ao ano. A correção monetária passa a incidir a partir da publicação da decisão judicial de homologação do PRJ..
- Os créditos objetos de disputa judicial que obtiverem sentença de liquidação deverão ser habilitados e serão submetidos à mesma forma de pagamento, sendo os 12 meses contados a partir da decisão judicial.

### Classe II, III e IV – Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP

- Deságio de 70%.
- Carência de 12 meses a partir data da publicação da homologação;
- Amortização nos 15 anos seguintes, com 167 pagamentos mensais;
- Atualização pela Taxa Referencial (TR) somado a juros de 6% ao ano. A correção monetária passa a incidir a partir da publicação da decisão judicial de homologação do PRJ.

### Credores Fomentadores

- O Plano prevê aceleração do pagamento aos credores que fornecerem novos bens, serviços ou linhas de créditos para a Recuperanda, dentro das condições normais de preço e prazo, desde que "oportuno e necessário, com julgamento exclusivo da BIOCAPITAL" (fls. 1303). Os benefícios previstos são:
  - Para fornecedores da Classe III e IV que oferecerem novos produtos e/ou serviços, será pago, no mês subsequente ao fornecimento, valor adicional, a ser negociado, a título de amortização do valor devido, sem deságio e sem carência.
  - Para instituições financeiras que oferecerem linhas de crédito de capital de giro, será pago, no mês subsequente ao desembolso dos recursos, percentual do valor médio da linha de crédito disponibilizada e efetivamente utilizada no mês, a ser negociado, sem deságio e sem carência.

## Créditos sujeitos a RJ

### Leilão reverso

- Propõe a realização de leilão reverso com os credores de Classe II, III e IV, cujos ganhadores serão aqueles que oferecerem maior deságio para quitação antecipada da dívida.
- O mecanismo será utilizado apenas se a Recuperanda tiver recursos disponíveis.

### Formas de Pagamentos

- Prevê pagamento dos créditos por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED). Também estipula que os credores deverão informar suas contas bancárias por carta registrada enviada ao endereço da Biocapital e dirigida à diretoria. A conta deve ser, obrigatoriamente, de titularidade do credor.

### Bônus de Adimplência

- O Plano também prevê um segundo bônus para pontualidade de pagamento, chamado de “Bônus de Adimplência”. O benefício seria um desconto de 10% sobre o valor das parcelas devidas às Classes II, III e IV e passaria a incidir a partir da segunda parcela (ela incluída).
- Segundo o Plano, a mora da Biocapital só seria configurada após atraso superior a 10 dias.

### Eventuais Credores com Garantia Fiduciária Regularmente Constituída

- Pretende honrar os contratos com garantia fiduciária, desde que o contrato com alienação ou cessão fiduciária de recebíveis estejam registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Piracicaba.
- Prevê possibilidade desses credores aderirem ao Plano e receberem seus pagamentos nos moldes definidos para a Classe II, porém sem qualquer deságio estabelecido no item.

## Créditos sujeitos a RJ

### Desalienação de Imobilizado

- Estipula que a Recuperanda poderá vender, alugar ou oferecer em garantia quaisquer de seus ativos imobilizados, desde que submeta a alienação à aprovação desde Administrador Judicial, comprovando a utilidade da operação para a Recuperação Judicial

### Garantias

- Os garantidores que pagarem quaisquer valores aos credores sujeitos ao PRJ da Biocapital receberão os valores desembolsados nas condições previstas no Plano para a Classe do credor que tiver recebido o pagamento em questão.
- Para os credores detentores de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não aceitarem a liberação da garantia real, terão os recebíveis renovados pela Biocapital. Na impossibilidade de renovação, terão o título de crédito substituído por avais ou fianças.

### Fusão, Incorporação, Combinação de Parcerias etc

- Prevê possibilidade de abertura de novas filiais, criação de nova empresa, fusão, incorporações, parcerias operacionais, modificação do objeto social, admissão de novos sócios e transferência de cotas, desde que com autorização do AJ.

### Cessões

- Prevê possibilidade de cessão dos direitos creditórios desde que: (i) a Biocapital seja informada e (ii) os cessionários recebam o PRJ e reconheçam que seus créditos estão sujeitos às condições do Plano.



## Créditos sujeitos a RJ

### Evento de Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial

- A Recuperanda prevê descumprimento do PRJ apenas na hipótese de mora, constituída pelo não pagamento cumulativo de duas parcelas consecutivas previstas no Plano. Ainda assim, a mora só fica caracterizada se, vencida a parcela, a empresa for notificada pelos credores com prazo de 30 dias para pagamento da parcela em atraso.

### Modificações do Plano de Recuperação Judicial

- Alterações, modificações ou aditamentos são previstos pela Recuperanda, diante de sua evolução de desempenho. As mudanças poderão ocorrer a qualquer momento após a homologação do PRJ, desde que:
  - Sejam submetidas à votação soberana da AGC.
  - Sejam aprovadas pela Biocapital.
  - Seja atingido o quórum de aprovação exigido pelos artigos 48 e 50, caput e parágrafo 1º da Lei 11.101/2005.

O prazo para apresentação das objções escoa na data de hoje, até o momento foram apresentadas 8 objções. A Administradora Judicial esta em contato com a Recuperanda para designação da Assembleia Geral de Credores.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Deságio de 70% do valor do crédito inscrito no quadro geral de credores e prazo para pagamento de 167 parcelas mensais e sucessivas ou quase 14 anos, com vencimento da primeira decorrido 12 meses da publicação da homologação do Plano de recuperação Judicial.
- Entende que esta proposta de pagamento implica em prejuízos aos credores e que demonstra uma situação pré-falimentar da Recuperandas.
- A proposta basicamente esta procrastinando a decretação da falência da Recuperanda.
- Trouxe como fundamento decisão do Desembargador Manoel Pereira Calças:

“(…) se a empresa devedora pede um prazo muito longo para iniciar os pagamentos das parcelas propostas, e se o percentual a ser pago mostra-se vil ou iníquo, tal situação evidencia que a empresa não pode ser reputada recuperável por suas próprias forças, mas sim, pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta àqueles que lhe deram crédito, por acreditar que ela cumpriria a palavra empenhada. (...)”

## DOS ENCARGOS DE ATUALIZAÇÃO

- Variação da TR, acrescida de juros de 6% a.a.
- Alega que o encargo proposto torna a atualização monetária inexpressiva.
- Discorda do formato de cálculo da correção apresentado, qual seja, a correção será sobre o valor total dos créditos em cada classe e o resultado dessa correção no ano será distribuído de forma proporcional aos credores.
- Informa que o pagamento da correção deveria no mínimo acompanhar os pagamentos de principal para cada credor, visto que sua função não é acréscimo, mas sim tornar tangível o crédito desvalorizado pela inflação.
- A aplicação dos encargos a partir da aprovação do PRJ é um deságio implícito, sendo o correto desde a data do ajuizamento da Recuperação Judicial.
- A proposta de encargos de atualização, deságio e parcelamento da dívida “pretende eximir a Recuperanda de suas obrigações, transferindo o ônus de sua recuperação aos credores.”

O prazo para apresentação das objções escoa na data de hoje, até o momento foram apresentadas 8 objções. A Administradora Judicial esta em contato com a Recuperanda para designação da Assembleia Geral de Credores.

## Demais itens objetados

- **Prêmio de pontualidade:** é uma manobra antijurídica, inconstitucional e ilegal.
- **Diferenciação entre credores da mesma classe (Credor fomentador):** constitui clara postergação da igualdade contida no art. 5º, caput, da Constituição Federal. A cláusula é de exercício exclusivo e subjetivo da Recuperanda, que, causará significativa instabilidade aos credores.
- **Extensão dos efeitos da novação da dívida:** trata-se de uma liberação dos avalistas, fiadores, devedores solidários e/ou coobrigados das garantias pessoais prestadas.
- **Alienação de ativos:** sem a necessidade de prévia autorização judicial ou dos credores, ou ainda sem a anuência prévia dos titulares dessa garantia.
- **Cancelamento da publicidade dos protestos:** deverá ser providenciada pela Recuperanda, por meio de solicitação ao juízo recuperacional, que determinará a expedição de ofício aos órgãos competentes, sem falar em responsabilização civil dos credores e seus dirigentes.
- **Alteração societária e venda de ativos:** deverão preceder de autorização judicial e, a depender da situação, da designação de assembleia geral de credores.
- **Descumprimento do PRJ a partir do não pagamento cumulativo de 2 parcelas:** descabida a proposta, devendo, em caso de não pagamento, ser decretada a falência conforme art. 73, IV da Lei 11.101/05.

Apresentado às fls. 3469/3479 e 3489/3522 dos autos principais.

## Classe I – Créditos Trabalhistas

- Pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem qualquer desconto e sem deságio.
- 1ª parcela será paga em até 30 dias contados da data da publicação da decisão que vier a homologar o Plano de Recuperação Judicial.
- Os créditos trabalhistas controvertidos, após devidamente homologada a sentença de liquidação pela Justiça do Trabalho, deverão ser habilitados perante o juízo recuperacional a fim de se submeterem a forma de pagamento disposta no parágrafo anterior, iniciando-se o pagamento após o período de 30 dias, contado à partir da data que deferir em definitivo a sua inclusão em sede de habilitação e/ou impugnação de crédito.
- Atualização do valor devido pela variação da TR, acrescido de juros de 4% a.a., a partir da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

## Classe II – Créditos com Garantia Real

- 60 parcelas mensais e sucessivas, com início do no 1º mês subsequente ao período de carência de 1 ano contado da data da publicação da decisão judicial de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- O pagamento será escalonado da seguinte forma:
  - **10%** do valor total devido nesta classe, no primeiro ano subsequente ao período de carência, correspondente as parcelas 1 a 12;
  - **15%** do valor total devido nesta classe, no segundo e no terceiro ano, correspondente as parcelas 13 a 36;
  - **30%** do valor total devido nesta classe, no quarto e no quinto - esse último ano de pagamento - correspondente as parcelas 37 a 59 .
- Parcela final no 60 mês, equivalente a 30%, como prêmio de pontualidade sobre o total sujeito nesta classe, a que a Recuperanda fará jus como desconto acaso paguem pontualmente as 59 parcelas mensais previstas no plano.
- Atualização do valor devido pela variação da TR, acrescido de juros de 4% a.a., a partir da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Apresentado às fls. 3469/3479 e 3489/3522 dos autos principais.

## Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP

- 60 parcelas mensais e sucessivas, com início do no 1º mês subsequente ao período de carência de 1 ano contado da data da publicação da decisão judicial de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- 59 parcelas mensais e sucessivas referente a 40% do valor devido a classe.
- Parcela final no 60 mês, equivalente a 60%, como prêmio de pontualidade sobre o total sujeito nesta classe, a que a Recuperanda fará jus como desconto acaso paguem pontualmente as 59 parcelas mensais previstas no plano.
- Atualização do valor devido pela variação da TR, acrescido de juros de 4% a.a., a partir da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

## Aspectos jurídicos

---

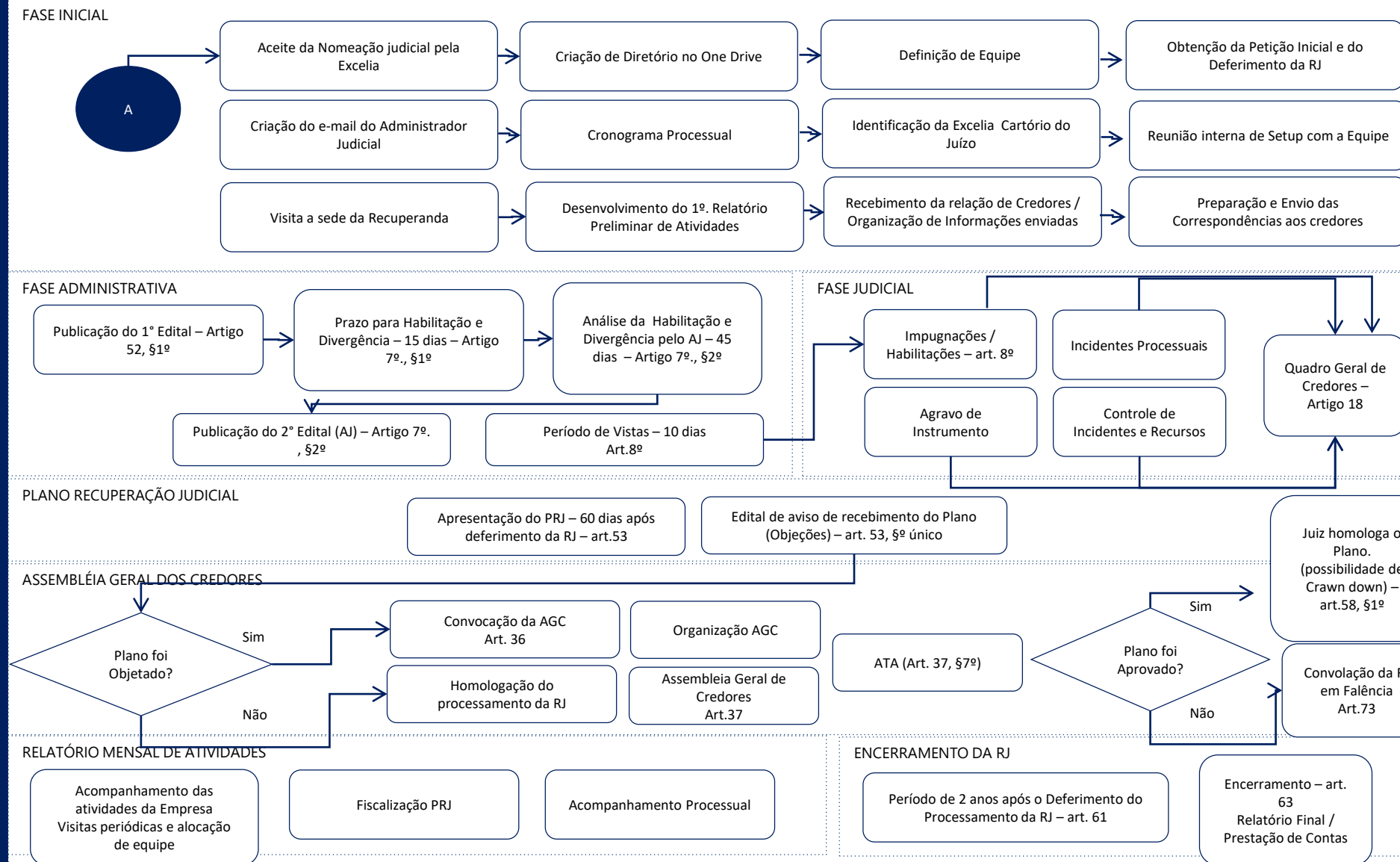
- i. Fluxograma do Processo de Recuperação Judicial
- ii. Cronograma processual
- iii. Resumo da movimentação processual
- iv. Incidentes
- v. Inquéritos



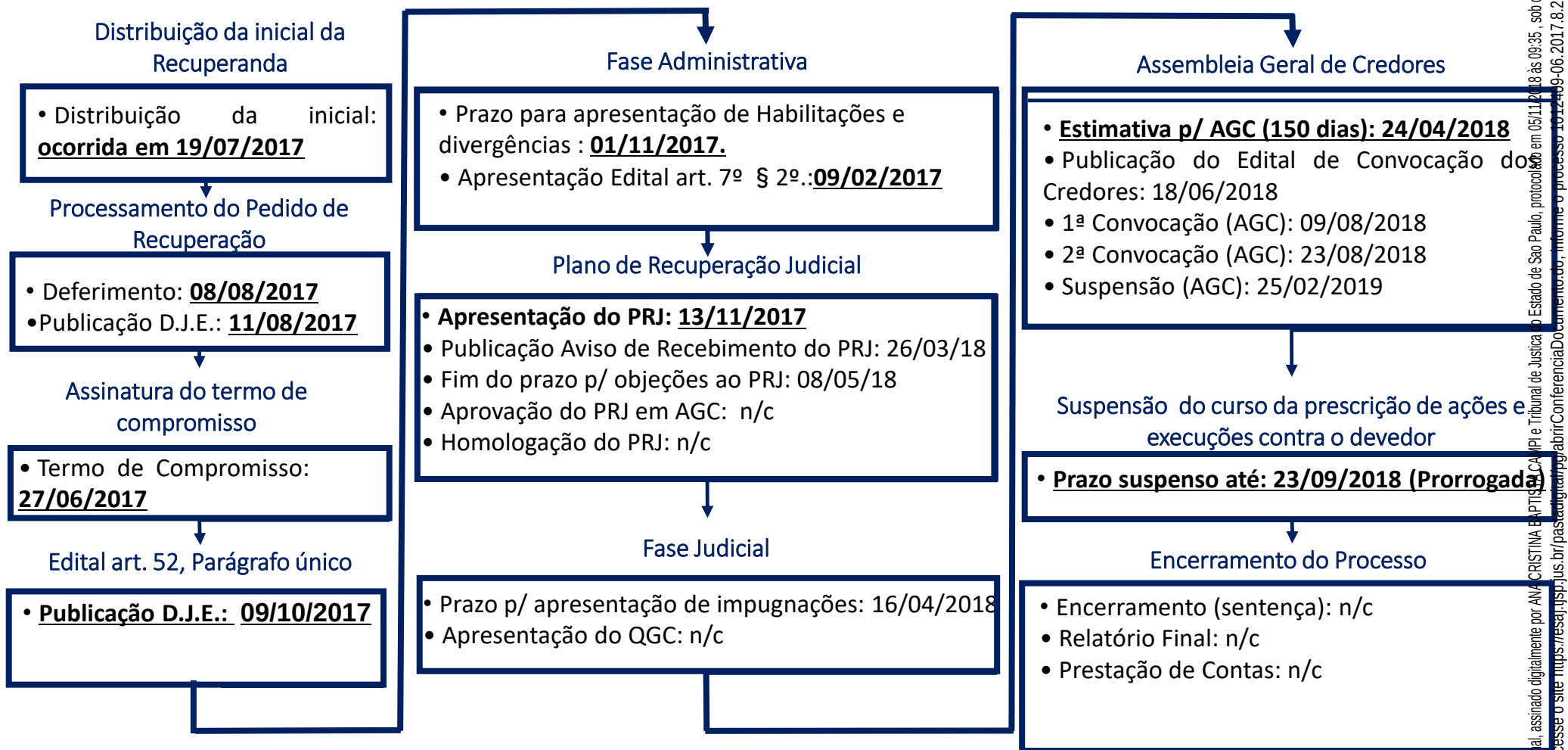
# Aspectos jurídicos – Fluxograma do processo de Recuperação Judicial

fls. 3786

ADMINISTRADOR



## Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Biocapital



**Legenda:** N/C: data condicionada a outros eventos

## Andamento processual.

**Fls. 01/12:** Bio Capital Participações S/A, empresa sediada no Município de Charqueada, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, sob o fundamento de que a diminuição dos preços do biodiesel nos leilões tornou inviável sua produção (custo produtivo maior do que o valor de venda), do que decorreu a necessidade de tomada de empréstimos, agravando a situação econômico-financeira da empresa. Acionistas Controladores: Srs. Setsuo Sato e Henri de Kherchove e Denterghem. Diretores: Srs. Setsuo Sato e Carlos Aparecido Marques. Membros do Conselho de Administração: Srs. Setsuo Sato, Carlos Aparecido Marques e Hiromu Nishiyama. Advogados Responsáveis: Drs. Roberto Keppler (OAB/SP 68.931) e Simone Zaise de Oliveira (OAB/SP 132.830). Endereço: Rua Bento de Andrade, nº 41, Jardim Paulista/SP. Tel: 11 3888-9819.

**Fls. 13/15:** procuração/substabelecimento.

**Fls. 16/19:** Custas.

**Fls. 20/48:** Certidões art. 48, incisos I, II E III da Lei nº 11.101/2005. Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial.

**Fls. 49/63:** art. 48, inciso IV da Lei nº 11.101/2005. Certidões Negativas Criminais em nome da devedora BioCapital Participações S/A e de seus diretores, acionistas controladores, conselheiros/administradores. Setsuo Satohenri de Kerchove de Denterghem, Carlos Aparecido Marques e Hiromu Nishiyama.

**Fls. 64/67:** notícias veiculadas na mídia demonstrando os fatos

mencionados na inicial – Exposição das Causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira (art. 51, inciso I, DA LEI 11.101/2005).

**Fls. 68/77:** Demonstrações Contábeis Consolidadas da Empresa relativa aos últimos exercícios sociais (2014,2015,2016 e Balanço Especial de 2017). Art. 51, inciso II, alíneas “a” a “d”, da Lei 11.101/2005. Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016. Demonstrações de Resultados Acumulados dos Exercícios de 2014, 2015 E 2016. Demonstração do Resultado desde o último exercício social de 01/01/2017 até 31/05/2017. Relatório Gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Recibo de entrega de Escrituração Contábil digital.

**Fls. 78/116:** Relação Nominal de Credores com indicação do endereço, natureza, classificação e valor atualizado do crédito. Art. 51, inciso III, da Lei 11.101/2005.

**Fls. 119/180:** Certidão comprovante de inscrição de situação cadastral da matriz e filial. Certidão de regularidade da devedora Registro Público de Empresas. Atos Constitutivos Atualizados com nomeação dos atuais acionistas, controladores/administradores. Ata de Reunião de Acionistas / Controladores / Administradores com autorização para propositura da Recuperação Judicial. Art. 51, inciso V, da Lei 11.101/2005).

## Andamento processual.

**Fls. 187/193:** Extratos das contas bancárias da devedora. Art. 51, inciso VII, da Lei 11.101/2005.

**Fls. 194/201:** Ações Judiciais em que a devedora figura como parte. Art. 51, inciso IX, da Lei 11.101/2005.

**Fls. 202/309:** Certidões dos Cartórios de Protesto situados na Comarca da sede e filial da devedora.

**Fls. 310/323:** Outras Certidões Forenses BioCapital. Certidões Falimentares. Certidão do Distribuidor Cível – Distribuição de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (municipais, estaduais e federais. Certidão da Justiça do Trabalho. Certidão da Justiça Federal.

**Fls. 324/343:** Certidões do Diretor Presidente: Setsuo Sato. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

**Fls. 344/363:** Certidões do Acionista: Henri Dekerchove de Denterghem. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

**Fls. 364/384:** Certidões do Diretor Administrativo e Financeiro: Carlos Aparecido Marques. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

**Fls. 385/406:** Certidões do Conselheiro Administrativo Hiromu

Nishiyama. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

**Fls. 407/408:** Decisão datada de 21 de julho de 2017 nomeando a Excelia Gestão e Negócios Ltda., para a realização de perícia face a não convicção do MM. Juízo sobre a viabilidade da empresa. Fixado R\$5.000,00 para confecção do laudo em favor da perita.

**Fls. 409:** Certidão cartorária comunicando o cadastro da empresa Excelia, no portal do Cadastro de Auxiliares da Justiça do TJSP, com envio da senha eletrônica para acesso aos autos.

**Fls. 410:** certidão comunicando o envio da decisão de fls. 407/408 ao Diário da Justiça Eletrônico.

**Fls. 411:** Certidão comunicando que a decisão de fls. 409 foi disponibilizada no dia 26/07/2017 no Diário da Justiça Eletrônico.

**Fls. 412/496:** petição da Administradora Judicial juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

## Andamento processual.

**Fls. 497/501:** decisão datada de 08/08/2017 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 10/08/2017– fls. 506/507).

**Fls. 502/503:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

**Fls. 504/505:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 506/507:** Certidão de disponibilização no DJE em 10/08/2017 da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

**Fls. 508:** certidão cartorária informando o cadastro do Administrador Judicial no portal e envio de senha para acesso ao processo.

**Fls. 509:** carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 510:** carta de cientificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 511:** carta de cientificação à Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 512:** carta de cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

**Fls. 513:** Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 497/501.

**Fls. 514:** Termo de compromisso assinado em 27/06/2017 pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

**Fls. 515:** Certidão de intimação das Recuperandas para

materializar diretamente do sistema os ofícios expedidos e comprova-los em 10 dias nos autos.

**Fls. 516:** Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 515.

**Fls. 517:** Certidão de disponibilização no DJE em 16/08/2017 da intimação de fls. 515.

**Fls. 518/528:** minuta do edital que trata o art. 52 § 1º.

**Fls. 529:** Certidão de intimação da Recuperanda para realiza o recolhimento de R\$ 4.153,80 referente a publicação de 27.692 caracteres a R\$ 0,15.

**Fls. 530:** certidão informando ter tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão, pelo motivo de não ter gerado ato.

**Fls. 531:** certidão do cartório informando ter expedido documento.

**Fls. 532:** carta de cientificação à Prefeitura de Charqueada (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 533:** Aviso de recebimento positivado da Prefeitura de Piracicaba.

**Fls. 534:** Aviso de recebimento positivado da Fazenda Nacional.

**Fls. 535:** Aviso de recebimento positivado da Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba.

## Andamento processual.

**Fls. 536:** Certidão de remessa ao DJE da intimação da Recuperanda para recolhimento das custas.

**Fls. 5537/538:** manifestação da Recuperanda comprovando o protocolo do ofício junto a JUCESP da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

**Fls. 539:** Certidão de disponibilização no DJE em 22/08/2017 da intimação de fls. 529.

**Fls. 540/547:** manifestação da Administradora Judicial comprovando o envio das circulares aos credores conforme (art.22, I, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005).

**Fls. 548/551:** manifestação da Administradora Judicial apresentando a proposta de honorários.

**Fls. 552/553:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 554:** Ciência do Ministério Público da manifestação da Administradora Judicial quanto a proposta de honorários.

**Fls. 555:** manifestação do Ministério Público informando que a proposta de honorários atende a Lei 11.101/05, entretanto, pede a manifestação da Recuperanda.

**Fls. 556:** certidão intimando a Recuperanda para manifestação sobre a proposta de honorários.

**Fls. 557/579:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Quantiq Distribuidora Ltda.

**Fls. 580/581:** manifestação da Recuperanda requerendo a retificação da relação de credores da Classe I.

**Fls. 582:** Certidão de remessa ao DJE da intimação da

Recuperanda para manifestação sobre a proposta de honorários e o recolhimento de custas para publicação do edital que trata o art. 52 § 1º.

**Fls. 583:** certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls.557/559.

**Fls. 584:** decisão datada de 30/08/2017 dando ciência ao ofício encaminhado a JUCESP (fls. 537/538), ao comprovante de remessa das circulares aos credores (540/547) e a manifestação do MP (fl. 555), determinando a manifestação da Recuperanda sobre a proposta de honorários do Administrador Judicial e a manifestação da Administradora Judicial quanto a nova relação de credores trabalhista. (decisão disponibilizada no DJE em 05/09/2017– fls. 671).

**Fls. 585:** Aviso de recebimento positivado da Prefeitura de Charqueada.

**Fls. 586:** Certidão de disponibilização no DJE em 31/08/2017 da intimação de fls. 556.

**Fls. 587/593:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Tempero Certo Cozinhas Industriais Antunes Ltda. – EPP.

**Fls. 594/617:** concordância do crédito listado em favor de White Martins Gases Industriais Ltda. e juntada do instrumento de mandato e substabelecimento .



## Andamento processual.

**Fls. 618:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 584.

**Fls. 619/620:** manifestação da Recuperanda concordando com a proposta de honorários e requerendo a sua homologação.

**Fls. 621/625:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Basequímica Produtos Químicos Ltda.

**Fls. 626/644:** apresentação de habilitação de crédito pela credora Romini Montagens Industriais Eireli EPP.

**Fls. 645:** certidão do cartório intimando a credora Romini Montagens para que apresente a habilitação de crédito diretamente a Administradora Judicial conforme decisão de deferimento.

**Fls. 646:** certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 587, 594, 621 e 626.

**Fls. 647/658:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Paulínia Bombas Equipamentos e Serviços Ltda.

**Fls. 659/670:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora J.P.A. Comércio de Equipamentos Ltda.

**Fls. 671:** Certidão de disponibilização no DJE em 05/09/2017 da intimação de fls. 584.

**Fls. 672/674:** manifestação da Administradora Judicial quanto a requisição da Recuperanda de alteração da classe trabalhista (fls. 580/581).

**Fls. 675/697:** juntado instrumento de mandato e

substabelecimento da credora Continental Banco Securitizadora S.A. e Credicom Consultoria e Negócios Ltda.

**Fls. 698/704:** e-mail e resposta ao ofício da JUCESP.

**Fls. 705:** Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 645.

**Fls. 706:** certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 647, 659 e 675.

**Fls. 707:** Certidão de disponibilização no DJE em 12/09/2017 da intimação de fls. 645.

**Fls. 708/715:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Star Controle Ambiental Ltda.

**Fls. 716/717:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 718/760:** manifestação da Recuperanda juntando as certidões dos imóveis atualizadas.

**Fls. 761/763:** manifestação da Romini Montagens Industriais Eireli EPP informando ter enviado por e-mails a habilitação de crédito conforme determinado às fls. 645.

**Fls. 764:** Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 716/717.

**Fls. 765:** manifestação do Ministério Público dando ciência às fls. 555 e opinando pelo indeferimento da alteração da relação de credores trabalhista requerida pela Recuperanda.

**Fls. 766/772:** Manifestação do Município de Piracicaba informando que a Recuperanda não possui débitos em aberto com o município.

**Fls. 773/787:** apresentação de habilitação de crédito pela credora Biobrotas Oleoquímicas Ltda..

## Andamento processual.

**Fls. 788:** certidão do cartório intimando a credora Biobrotas Oleoquímicas Ltda. para que apresente a habilitação de crédito diretamente a Administradora Judicial conforme decisão de deferimento.

**Fls. 789/790:** manifestação da Trans Roque Transporte Rodoviário de Carga – Ltda ME, informando possuir contra a Recuperanda uma ação que tramita na 4ª Vara Cível de Piracicaba, sob o nº 101908-30.2016.

**Fls. 791:** certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 788.

**Fls. 792:** Certidão de disponibilização no DJE em 19/09/2017 da intimação de fls. 788.

**Fls. 793/829:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

**Fls. 830:** certidão do cartório informando ter anotado todos os interessados até fls. 793.

**Fls. 831/927:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Telefônica Brasil S/A.

**Fls. 928/949:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.

**Fls. 950/961:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Vogler Ingredientes Ltda.

**Fls. 962/973:** apresentação de divergência de crédito e juntada de instrumento de mandato e substabelecimento da credora Bego Transporte Eireli “ Em Recuperação Judicial”.

**Fls. 974/1021:** concordância com o crédito e juntada de instrumento de mandato e substabelecimento das credoras Faros Indústria de Farinha de Ossos Ltda., Ossotuba Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda., Agroindustrial São Francisco Ltda. e Cordeiro Indústria e Comércio de Farinha e Gordura Animal Ltda.

**Fls. 1022/1023:** manifestação da Recuperanda concordando com o parecer da Administradora Judicial e do Ministério Público para alteração da relação de credores da Classe I – Trabalhista na fase administrativa e juntando o comprovante de recolhimento das custas para publicação do edital.

**Fls. 1024/1042:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Petrobrás Distribuidora S.A..

**Fls. 1043:** certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 1042.

**Fls. 1044/1055:** apresentação de divergência de crédito e juntada de instrumento de mandato e substabelecimento da credora Assalim Locação de Guindastes Ltda – EPP.

**Fls. 1056/1120:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: julho de 2017).

**Fls. 1121/1123:** juntada de comprovante de pagamento de custas da juntada do instrumento de mandato e substabelecimento da credora Petrobrás Distribuidora S.A. de fls. 1042.

## Andamento processual.

**Fls. 1124/1184:** credor Ozi e Venturini Sociedade de Advogados informando ter enviado divergência de crédito à Administradora Judicial.

**Fls. 1185/1194:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Resinac polímeros Ltda.

**Fls. 1195/1204:** manifestação da credora Agro Latina Ltda apresentando divergência de crédito.

**Fls. 1205/1208:** juntada da disponibilização no DJE em 06/10/2017 do edital que trata o art. 52 § 1.

**Fls. 1209/1210:** decisão datada de 08/10/2017 indeferindo a retificação da relação de credores trabalhista, devendo ser analisadas as alterações na fase administrativa. Determinando as anotações dos procuradores apresentados às fls. 587, 621, 647, 659, 676, 708, 789, 793, 831/832, 828/829, 950, 1024, 1121 e 1185. Homologando os honorários da Administradora Judicial. Dando ciência à Administradora Judicial quanto as certidões atualizadas das matrículas das Recuperandas e ofício da Prefeitura de Piracicaba informando não haver débitos tributários em aberto. Dando ciência sobre o RMA apresentado e determinando que os credores de fls. 672/674, 962/965, 974/975, 1044/1045 e 1124/1125 apresentem as habilitações e divergências diretamente à Administradora Judicial pelo e-mail [rj.biocapital@excelia.com.br](mailto:rj.biocapital@excelia.com.br). (decisão disponibilizada no DJE em 11/10/2017– fls. 1252/1253).

**Fls. 1211/1212:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1209/1210.

**Fls. 1213/1244:** apresentação de divergência de crédito pela credora Braghim, Fayad, Klébis e Pinto Advogados Associados.

**Fls. 1245:** certidão do cartório intimando a credora Braghim, Fayad, Klébis e Pinto Advogados Associados para que apresente a habilitação de crédito diretamente a Administradora Judicial conforme decisão de deferimento.

**Fls. 1246/1248:** Juntada pela Recuperanda das demonstrações financeiras referente ao mês de setembro de 2017.

**Fls. 1249/1251:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Alberto do Nascimento Maciel.

**Fls. 1252/1253:** certidão de disponibilização no DJE em 11/10/2017 da decisão de fls. 1209/1210.

**Fls. 1254:** certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 1249.

**Fls. 1255/1266:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco Bradesco S.A.

**Fls. 1267:** certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 1245.

**Fls. 1268/1277:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do Itaú Unibanco S.A.

**Fls. 1278:** certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 1255 e 1268.

**Fls. 1279:** Certidão de disponibilização no DJE em 18/10/2017 da intimação de fls. 1245.

**Fls. 1280/1282:** manifestação da credora Braghim, Fayad, Klébis e Pinto Advogados Associados informando ter enviado à Administradora Judicial a divergência apresentada nestes autos.

## Andamento processual.

**Fls. 1283/1286:** manifestação da Administradora Judicial juntando intimação recebida para participação de Audiência de Conciliação referente a ação de cobrança apresentada pela Trans Roque Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.

**Fls. 1287/1388:** [apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Avaliação Patrimonial.](#)

**Fls. 1389/1390:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 1391/1459:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: agosto de 2017).

**Fls. 1460/1461:** manifestação do Ministério Público dando ciência da apresentação do plano de recuperação judicial, informando aguardar a publicação do edital de recebimento do plano e a manifestação da Administradora Judicial.

**Fls. 1462/1475:** manifestação da credora Vanuza Sampaio Advogados Associados informando ter enviado à Administradora Judicial a divergência de crédito.

**Fls. 1476/1477:** decisão datada de 08/11/2017 determinando a criação de incidente para juntada das demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora Judicial, deferindo a justiça gratuita ao credor Alberto do Nascimento Maciel, determinando a anotação das procurações apresentadas às fls. 1255 e 1268, determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto ao plano de recuperação judicial apresentado, dando ciência do RMA apresentado e determinando que o requerimento da credora Vanuza Sampaio

**Advogados Associados deverá ser direcionado à Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 10/11/2017– fls. 1520/1521).**

**Fls. 1478/1479:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1476/1477.

**Fls. 1480/1519:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento das credoras Bioagri Laboratórios Ltda e Bioagri Ambiental Ltda.

**Fls. 1520/1521:** certidão de disponibilização no DJE em 10/11/2017 da decisão de fls. 1476/1477.

**Fls. 1522/1524:** Juntada pela Recuperanda das demonstrações financeiras referente ao mês de outubro de 2017.

**Fls. 1525/1526:** certidão informando ter tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão, pelo motivo de não ter gerado ato.

**Fls. 1527/1528:** certidão do cartório informando ter cumprido com o item 1 e 2 da decisão de fls. 1476/1477 e informando ter enviado ao DJE para publicação da intimação da Credora Vanuza para envio à Administradora Judicial da divergência de crédito e da Administradora Judicial para ciência da criação do incidente nº 0015993-98.2017.8.26.0451 para juntada dos balancetes.

**Fls. 1529:** certidão do cartório informando ter gerado o incidente de n. 0015993-98.2017.8.26.0451 para juntada dos relatórios mensais de atividades.

## Andamento processual.

**Fls. 1530:** certidão do cartório informando ter enviado ao DJE para publicação da intimação da Recuperanda e da Administradora Judicial para ciência da criação do incidente nº 0015993-98.2017.8.26.0451 para juntada dos balancetes.

**Fls. 1531/1532:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1476/1477.

**Fls. 1533:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1530.

**Fls. 1534/1535:** certidão de disponibilização no DJE em 10/11/2017 da decisão de fls. 1527/1528.

**Fls. 1537/1539:** apresentada pela Vogler Ingredients Ltda objeção ao PRJ.

**Fls. 1540/1549:** apresentada pela Administradora Judicial manifestação quanto ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 1550:** manifestação da credora Vanuza Sampaio Advogados Associados informando ter enviado à Administradora Judicial a divergência de crédito informando já ter enviado a divergência a Administradora Judicial conforme petição de fls. 1463/1467.

**Fls. 1520/1521:** apresentada pela Administradora Judicial manifestação de ciência quanto a criação de incidente para juntada das demonstrações financeiras apresentadas pelas Recuperandas.

**Fls. 1552/1554:** apresentada pela Administradora Judicial manifestação quanto as habilitações e divergências recebidas na fase administrativa.

**Fls. 1555/1568:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Unidos Agro Industrial S/A.

**Fls. 1569/1653:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: setembro de 2017).

**Fls. 1564/1665:** apresentado pelo Banco Fibra S.A. objeção ao plano de recuperação judicial e instrumento de mandato e substabelecimento.

**Fls. 1666/1670:** apresentado pelo credor Romini Montagens Industriais Eireli EPP divergência de crédito.

**Fls. 1671:** **decisão datada de 08/01/2018 dando ciência do balanço patrimonial apresentado, determinando a manifestação da Recuperanda quanto ao parecer da Administradora Judicial de fls. 1540/1549 e sobre as objeções ao plano de recuperação judicial e determinando a manifestação da Recuperanda e do Ministério Público sobre as fls. 1555; 1654/1657 e 1666/1668. (decisão disponibilizada no DJE em 06/02/2018 – fls. 1760/1761).**

**Fls. 1672/1757:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: outubro de 2018).

**Fls. 1758/1759:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1671.

**Fls. 1760/1761:** certidão de disponibilização no DJE em 06/02/2018 da decisão de fls. 1671.

**Fls. 1762/1851:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: novembro de 2017).



## Andamento processual.

**Fls. 1852/1993:** apresentada pela Administradora Judicial a relação de credores, na forma do art. 7º § 2º, com a análise das habilitações, divergências e a conferência da origem dos créditos apontados pelas Recuperandas no edital do art. 52 §1º.

**Fls. 1994:** manifestação da BFKP Advogados e Ademir Comércio de Transportes de Veículos dando ciência da petição de fls. 1537/539.

**Fls. 1995/2000:** manifestação da Recuperanda esclarecendo as dúvidas da Administradora Judicial quanto ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 2001/2002:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 2003/2004:** manifestação do Ministério Público requerendo a manifestação da Administradora Judicial quanto aos esclarecimentos do plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e sobre a habilitação de crédito juntada às fls. 1666/1668, dando ciência das fls. 1476, 1522/1524, 1555, 1569, 1672, 1762 e 1852/1993 e quanto as objeções ao plano, informa que aguarda o resultado da Assembleia Geral de Credores que será convocada.

**Fls. 2005/2087:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: dezembro de 2017).

**Fls. 2088:** certidão do cartório intimando a Recuperanda para recolher custas de publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

**Fls. 2089:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2088.

**Fls. 2090:** certidão de disponibilização no DJE em 05/03/2018 da

decisão de fls.2088.

**Fls. 2091/2092:** manifestação da Recuperanda juntando a comprovação do pagamento da guia de custas de publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

**Fls. 2093:** manifestação dos credores Bioagri Ambiental e Bioagri laboratórios informando os dados bancários para depósito.

**Fls. 2094:** Certidão de remessa ao DJE do edital que trata o art. 7º § 2º.

**Fls. 2095/2098:** juntada da disponibilização no DJE em 23/03/2018 do edital que trata o art. 7º § 2º.

**Fls. 2099/2116:** manifestação da Recuperanda requerendo que seja determinado a devolução de R\$ 243.354,22 retidos indevidamente pelo Banco Bradesco e a prorrogação do *stay period* até a aprovação do plano de recuperação judicial.

**Fls. 2117/2130:** juntada pela Administradora Judicial de notificação extrajudicial recebida da Continental Securitizadora.

**Fls. 2131:** decisão datada de 27/03/2018 indeferindo a divergência de crédito apresentada às fls. 1666, determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre às fls. 1995, determinando a manifestação do Banco Bradesco sobre a petição de fls. 2099/2116 e dando ciência ao Ministério Público sobre as fls. 2117. (decisão disponibilizada no DJE em 02/04/2018 – fls. 2154/2155).



## Andamento processual.

**Fls. 2132/2133:** manifestação da Recuperanda juntando a publicação da relação de credores em jornal de grande circulação.

**Fls. 2134:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 2135:** certidão do cartório informando ter sido encaminhado os autos para o Ministério Público.

**Fls. 2136/2137:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2131.

**Fls. 2138/2151:** apresentado pelo Credor Cooperativa Mista Tucunduva Ltda. objeção ao plano de recuperação judicial e instrumento de mandato e substabelecimento.

**Fls. 2152/2153:** certidão do sistema de ciência de intimação do Ministério Público.

**Fls. 2154/2155:** certidão de disponibilização no DJE em 02/04/2018 da decisão de fls.2131.

**Fls. 2156/2185:** manifestação apresentada pelo Credor Linde Gases LTDA juntando o instrumento de mandato.

**Fls. 2186/2279:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: janeiro de 2018).

**Fls. 2280:** Manifestação Ministério Público ciências de fls. 2117.

**Fls. 2281:** certidão do cartório informando a anotação dos interessados de fls. 2138 e 2156 no cadastro dos autos principais e do incidente de demonstração de contas mensais.

**Fls. 2282/ 2283:** manifestação Administradora Judicial de fls. 2131.

**Fls. 2284/2286:** Embargos de Declaração apresentado pela

recuperanda em face da decisão de fls. 2131.

**Fls. 2287/2309:** manifestação apresentada pelo credor Banco do Brasil S/A de fls. 2131

**Fls. 2310/2333:** manifestação do credor Alailton Veronezi informando que requereu a habilitação de crédito conforme determinação de fls. 497/501.

**Fls. 2334/2349:** manifestação do credor Antonio Cesar Vieira de Sousa informando que requereu a habilitação de crédito conforme determinação de fls. 497/501.

**Fls. 2350:** certidão do cartório informando a anotação dos interessados de fls. 2287 e 2310 no cadastro dos autos principais e do incidente de demonstração de contas mensais.

**Fls. 2398:** Decisão datada de 11 de abril de 2018 determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre o pedido de prorrogação do *stay period* e determinou a manifestação da Recuperanda, da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre a petição do Banco do Brasil de fls. 2287/2309. (decisão disponibilizada no DJE em 20/04/2018 – fls. 2418/2419).

**Fls. 2399:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 2400:** Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 2401/2402:** Certidão DJE da decisão de fls. 2284/2286 e fls. 2287/2309.

**fls. 2403/2417:** manifestação do credor GPC Química S/A requerendo que as intimações e publicações sejam realizadas em nome da Dra. Raysa Pereira de Moraes.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

## Andamento processual.

**Fls. 2418/2419:** certidão do cartório informando ter enviado ao DJE para publicação da decisão de fls. 2398.

**Fls. 2420/2446:** manifestação Fazenda Nacional do Estado de São Paulo informando que é credora na recuperação.

**Fls. 2447:** manifestação do Ministério Público informando que aguarda a manifestação da Administradora Judicial.

**Fls. 2448:** manifestação do Ministério Público dando ciência sobra a intimação.

**Fls. 2449/2461:** apresentado pelo Itaú Unibanco S.A. objeção ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 2462/2464:** apresentado pelo credor Rhodia Poliamida e Especialidades LTDA objeção ao plano de recuperação.

**Fls. 2465/2469:** apresentado pelo credor Quantiq Distribuidora LTDA objeção ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 2470/2474:** apresentado pelo credor The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA.

**Fls. 2475:** certidão do cartório informando a anotação dos interessados e patronos no principal e no incidente até fls. 2470.

**Fls. 2476/2478 :** apresentado pelo credor Petrobras Distribuidora S/A objeção ao plano de recuperação.

**Fls. 2479/2482:** manifestação Administradora Judicial tomando ciência aos esclarecimentos prestados pela Recuperanda sobre o Plano de Recuperação Judicial e requerendo a intimação das partes para esclarecimento sobre os valores retidos indevidamente pelo Banco Bradesco.

**Fls. 2483/2489:** manifestação da Recuperanda em face de fls. 2287/2309.

**Fls. 2490:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 2491:** certidão do cartório informando ter sido encaminhado os autos para o Ministério Público.

**Fls. 2492/2512:** apresentado pelo credor GPC Química objeção ao plano de recuperação.

**Fls. 2513:** Manifestação Ministério Público sobre fls. 2479/2482 nos itens 7 a 10, não se opondo a manifestação da Administradora Judicial.

**Fls. 2514:** certidão do sistema de ciência de intimação do Ministério Público.

**Fls. 2515/2599:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2018, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: fevereiro de 2018).

**Fls. 2600/2602:** Decisão datada de 08/05/2018 deferindo a prorrogação do *stay period* vencido em março de 2018, determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre os valores retidos pelo Banco Bradesco, determinando que os questionamentos de fls. 2138/2140, 2420, 2449/2461, 2462/2464, 2465/2469, 2470/2474, 2476/2478 e 2492/2498 deverão ser discutidos em Assembleia Geral de Credores, dando ciência do relatório mensal de atividades de janeiro e fevereiro de 2018 e das fls. 2156/2310, 2334 e 2403, determinando que após manifestação da Administradora Judicial quanto aos valores retidos pelo Banco Bradesco, apreciará o pedido de fls. 2287/2292, determinando que os pedidos de fls. 1616/1668 e 2351/2352 sejam apresentados de forma autônoma. (decisão disponibilizada no DJE em 11/05/2018 – fls. 2657/2658).

## Andamento processual.

**Fls. 2605/2614:** : apresentado pelo Banco Bradesco S/A. objeção ao plano de recuperação judicial.

**fls. 2615/2656:** apresentado pelo Banco Daycoval S/A, objeção ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 2657/2658:** Certidão de disponibilização ao DJE da decisão de fls. 2600/2602.

**Fls. 2659/2663:** Manifestação da Administradora Judicial informando sobre as datas e endereço definidos para a Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 2664:** ato ordinário para a Recuperanda determinando o recolhimento das despesas para publicação do DJE, bem como providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação e após comprovar nos autos.

**Fls. 2665:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 2666:** Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 2667/2668:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2664.

**Fls. 2669/2670:** Certidão de disponibilização no DJE em 18/05/2017 de decisão de fls. 2664.

**Fls. 2671:** Manifestação do Ministério Público dando ciência de fls. 2659/2662. Requerendo a intimação da Administradora Judicial para tomar ciência sobre o inquérito civil instaurado sobre a Recuperanda.

**Fls. 2672:** ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 2673:** ato ordinatório para as Recuperandas e a

Administradora Judicial se manifestarem com urgência sobre petição de fls. 2671 do Ministério Público, ciências ao demais Credores e interessados

**Fls. 2674/2675:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2673.

**Fls. 2676/2680:** Manifestação da Administradora Judicial quanto a determinação do Juiz sobre valores os retirados pelo Banco Bradesco.

**Fls. 2681/2728:** Manifestação do credor Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA juntando ofício.

**Fls. 2729/2733:** Certidão de objeto e pé solicitada pela interessada Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA.

**Fls. 2734:** ato ordinatório para o credor Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA sobre certidão de objeto e pé expedida de fls. 2.729/2.733.

**Fls. 2735/2736:** manifestação do credor Pujante Transportes LTDA juntando ofício expedido pelo Juiz da 3 Vara Cível da Comarca de Piracicaba

**Fls. 2737/2738:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2729/2733.

**Fls. 2741/2742:** Certidão de disponibilização no DJE em 24/05/2017 de decisão de fls. 2729/2733.

**Fls. 2743/2744:** Manifestação da Recuperanda juntando guia referente a custas para publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores.

## Andamento processual.

**Fls. 2745/2782:** Manifestação da Recuperanda sobre requerimento do Ministério Público para prestação de informações sobre o Inquérito Civil.

**Fls. 2783/2788:** Manifestação da Administradora Judicial sobre requerimento do Ministério Público para prestação de informações sobre o Inquérito Civil.

**Fls. 2789/2793:** Decisão datada de 12/06/2018, determinando a criação do e-mail pela Recuperanda, conforme sugerido pela Administradora Judicial, determinando a apresentação de certidão negativa de débito, determinando que os questionamentos de fls. 2605/2612 e 2615/2634 deverão ser discutidos em Assembleia Geral de Credores, determinando que a Recuperanda esclareça sobre a renovação da licença de operação nº21/01081/16, determinando que o Banco Bradesco restitua à Recuperanda os valores retidos sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00, limitado ao valor de R\$ 250.000,00 e determinando a publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores. (pendente de publicação)

**Fls. 2794:** Certidão de remessa ao DJE de publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores.

**Fls. 2795:** juntada da disponibilização em 15/06/2018 no DJE do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores.

**Fls. 2796:** ato ordinário dando ciência aos credores da disponibilização do edital de convocação para a Assembleia Geral

de Credores e intimando a Recuperanda para publicação do edital em jornal de grande circulação.

**Fls. 2797/2798:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 2796.

**Fls. 2799/2889:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2018, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: março de 2018).

**Fls. 2890/2892:** mandado de intimação para a Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo – Piracicaba com o teor da decisão de fls. 2789/2793.

**Fls. 2893/2895:** Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2789/2793.

**Fls. 2896/2897:** juntada da disponibilização em 18/06/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2796.

**Fls. 2898/2900:** juntada da disponibilização em 19/06/2018 no DJE da decisão de fls. 2789/2793.

**Fls. 2901/2910:** Manifestação da Recuperanda informando o e-mail [rj@biocapital.ind.br](mailto:rj@biocapital.ind.br) para envio dos dados bancários para cumprimento do PRJ, informando que a licença foi renovada até 07/06/2020 e comprovando a publicação do edital de convocação da assembleia geral de credores no Jornal Agora.

**Fls. 2911:** ato ordinário dando ciência aos credores do e-mail para envio dos dados bancários e determinando a intimação dos credores e da Administradora Judicial quanto aos esclarecimentos sobre a licença.

## Andamento processual.

**Fls. 2912/2913:** ato ordinário dando ciência ao Ministério Público.

**Fls. 2914/2915:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 2912.

**Fls. 2916/2943:** embargos de declaração apresentado pelo Banco Bradesco S.A. quanto a decisão de fls. 2789/2793, que determinou a restituição do valor de R\$ 243.354,22.

**Fls. 2944:** ato ordinário intimando a Recuperanda e a Administradora Judicial quanto os embargos de declaração.

**Fls. 2945:** manifestação do Ministério Público informando que aguarda a realização da AGC e observado que deverá ser verificada a viabilidade econômica e a ambiental.

**Fls. 2946:** ciência da intimação pelo Ministério Público.

**Fls. 2947/2948:** juntada da disponibilização em 27/06/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2912.

**Fls. 2949/2950:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 2944.

**Fls. 2951/2952:** juntada da disponibilização em 28/06/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2944.

**Fls. 2953/2958:** manifestação do Banco Bradesco requerendo a suspensão da multa diária pela não restituição do valor retido.

**Fls. 2959:** ofício a 3ª Vara Cível de Piracicaba informando a prorrogação do prazo de suspensão até 23/09/2018.

**Fls. 2960:** ato ordinário dando ciência à Recuperanda e a Administradora Judicial da petição de fls. 2953/2958.

**Fls. 2961/2962:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de

fls. 2960.

**Fls. 2963/2966:** manifestação da Administradora Judicial quanto aos embargos de declaração e demais manifestações relacionadas.

**Fls. 2967/2968:** manifestação do credor Ozi e Venturi informando o envio dos dados bancários ao e-mail criado pela Recuperanda.

**Fls. 2969/2970:** juntada da disponibilização em 03/07/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2961/2962.

**Fls. 2971:** certidão do cartório informando ter enviado o ofício de fls. 2959.

**Fls. 2972/2999:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Fundação Bio Rio.

**Fls. 3000/3089:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2018, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/competência: abril de 2018).

**Fls. 3090/3100:** manifestação da Recuperanda sobre Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Bradesco.

**Fls. 3101/3107:** Juntada de certidão de objeto e pé.

**Fls. 3108:** manifestação do credor Pujante Transportes Ltda reiterando o pedido de fls. 2735.

**Fls. 3109/3110:** manifestação do credor Cooperativa Mista Tucunduva Ltda informando que encaminhou e-mail com dados bancários.

**Fls. 3111/3114:** manifestação do credor Vanuza Sampaio Advogados Associados informando que encaminhou e-mail com dados bancários.



## Andamento processual.

**Fls. 3115:** Decisão datada de 05/07/2018. Rejeitando os Embargos de fls. 2916/2923. determinando a anotação de fls. 2986. Dando ciência as partes de fls. 300/3089. Deferindo a liberação dos valores em favor da Recuperanda de fls. 3090/3100 (decisão disponibilizada no DJE em 31/07/2018 – fls. 3118/3119).

**Fls. 3116/3117:** certidão de remessa de relação de fls. 3115.

**Fls. 3118/3119:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 3115.

**Fls. 3120/3121:** manifestação da Recuperanda em face de fls. 3115.

**Fls. 3122/3123:** Decisão datada de 13/07/2018. Deferindo a expedição de alvará para levantamento com urgência em face de fls. 3120/3121. (decisão disponibilizada no DJE em 17/07/2018 – fls. 3124/3125).

**Fls. 3124/3125:** certidão de publicação de relação de fls. 3122.

**Fls. 3126/3127:** juntada de ofício para levantamento de alvará.

**Fls. 3128/3130:** juntada de mandado de intimação intimando a Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

**Fls. 3131:** certidão de mandado cumprido positivo da intimação para a Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

**Fls. 3132:** ato ordinatório intimando a Recuperanda da expedição do alvará de levantamento e proceder ao levantamento na agência depositária no prazo de 90 dias.

**Fls. 3133/3134:** certidão de remessa de relação de fls. 3132.

**Fls. 3135/3151:** manifestação do credor Banco Bradesco S/A

juntando cópia do Recurso de Agravo de Instrumento.

**Fls. 3152/3153:** certidão de publicação de relação de fls. 3132.

**Fls. 3154:** carta de cientificação da expedição de levantamento judicial.

**Fls. 3155/3160:** manifestação do Banco do Bradesco S/A juntando a decisão liminar que concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto para obstar o levantamento do valor depositado em face de decisão de fls. 3115 e requerendo que seja suspenso o levantamento do alvará expedido às fls. 3126.

**Fls. 3162/3165:** Juntada de decisão interlocutória do Agravo de Instrumento n. 2150241-25.2018.8.26.0000.

**Fls. 3166:** Decisão datada de 30/07/2018. Ciência do Agravo interposto de fls. 3135/3151. Conforme decisão do 2 Grau para o levantamento da quantia depositada nos autos, deverá a Recuperanda se abster de proceder o levantamento das deliberações. (pendente de publicação).

**Fls. 3167/3168:** Certidão de remessa da DJE certidão de remessa de relação de fls. 3166.

**Fls. 3169/3173:** juntada de substabelecimento com poderes específicos para participar, transigir e votar na Assembleia Geral de Credores designada para os dias 09/08/2018 e 23/08/2018.

**Fls. 3174/3175:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 3115.



## Andamento processual.

**3176/3269:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2018, Relatório Mensal de Atividades (11º RMA/competência: maio de 2018).

**Fls. 3270:** juntada de levantamento de alvará em nome do senhor Antônio Lima Cunha Filho.

**Fls. 3271/3272:** [manifestação da Recuperanda juntando comprovante de publicação do edital de convocação de Credores para Assembleia.](#)

**Fls. 3273/3274:** manifestação do credor The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda juntando substabelecimento para votar e apresentar manifestações na Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 3275/3297:** manifestação da Administradora Judicial juntando a ata de Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 3298:** juntada de aviso de recebimento enviado para a Recuperanda.

**Fls. 3299:** **Decisão datada de 10/08/2018 dando ciência de fls. 3169, 3176/3269, 3271/3272, 3273 e fls. 3275/3297 aguardando o resultado da segunda convocação da assembleia. (decisão disponibilizada no DJE em 17/08/2018 – fls. 3303).**

**Fls. 3300/3301:** certidão de remessa de relação de fls. 3299.

**Fls. 3301:** Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 3299.

**Fls. 3304:** ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

**Fls. 3305/3306:** manifestação do credor Alailton Veronezi juntando procuração referente a Assembleia Geral de Credores.

**Fls.3307/3308:** manifestação do credor Antônio Cesar Vieira de Sousa juntando procuração referente a Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 3309:** Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 3310:** Ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

**Fls.3311/3312:** juntada de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 3002307-46.2018.8.26.0000, determinando a manifestação da Administradora Judicial. Trata-se de AI apresentado pela Fazenda Pública requerendo que seja determinado o regular processamento das execuções fiscais, a apresentação de CND para homologação do Plano e a apresentação da forma de parcelamento da dívida tributária.

**Fls. 3313/3342:** manifestação da Administradora Judicial juntando a ata de Assembleia Geral de Credores.

**Fls. 3343:** manifestação do Ministério Público dando ciência das fls. 3176/3269 e 3275/3297, informando aguardar a realização da Assembleia Geral de Credores e requerendo a intimação da Recuperanda para manifestar-se sobre às fls. 3.177 e ss. do RMA de mês de maio.

**Fls. 3344:** **Decisão datada de 30/08/2018 dando ciência do adiamento da AGC e aguardando o resultado da próxima AGC. (decisão disponibilizada no DJE em 04/09/2018 – fls. 3347/3348).**

**Fls. 3345/3346:** certidão de remessa de relação de fls. 3344.

## Andamento processual.

**Fls. 3349:** manifestação do credor ACCI Serviços de Calibração de Vazão e Densidade Ltda requerendo que seu nome e das suas patronas sejam anotados na capa dos autos para o fim de receberem intimações.

**Fls. 3350:** ato ordinatório intimando o credor ACCI Serviços de Calibração de Vazão e Densidade Ltda para apresentar os atos constitutivos e procuração, na forma da Lei.

**Fls. 3351/3352:** certidão de remessa de relação de fls. 3350.

**Fls. 3353/3354:** certidão de publicação no DJE em 06/09/2018 da decisão de fls. 3350.

**Fls. 3355/3363:** manifestação do credor ACCI Serviços de Calibração de Vazão e Densidade Ltda juntando os atos constitutivos e procuração.

**Fls. 3364/3459:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/competência: junho de 2018).

**Fls. 3460/3468:** manifestação do credor Rimep Morotes Eirelli Epp requerendo a habilitação do crédito.

**Fls. 3469/3479:** [manifestação da Recuperanda juntando modificativo ao plano de recuperação judicial.](#)

**Fls. 3480:** certidão do cartório informando ter anotado os interessados de fls. 3.349/3.363 e 3.460/3.468.

**Fls. 3481:** **Decisão datada de 25/09/2018 dando ciência de fls. 3.480,3.469/3.479 e 3.364/3.459. Solicitando intimação com urgência, os credores, a Administradora Judicial, Ministério Público e demais interessados do modificativo ao plano de**

**recuperação aguardando o resultado da segunda convocação da assembleia. (decisão disponibilizada no DJE em 28/09/2018, fls. 3523/3524).**

**Fls. 3482:** ato ordinatório intimando os credores, a Administradora Judicial e demais interessados do modificativo ao plano de recuperação judicial de fls. 3.469/3.479.

**Fls. 3483:** ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

**Fls. 3484:** Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 3485/3486:** certidão de remessa de relação de fls. 3481.

**Fls. 3487/3488:** certidão de remessa de relação de fls. 3482.

**Fls. 3489/3522:** [manifestação da Recuperanda juntando modificativo consolidado do plano de recuperação judicial.](#)

**Fls. 3525/3526:** certidão de publicação no DJE em 28/09/2018 da decisão de fls. 3481.

**Fls.3527:** manifestação da Administradora Judicial dando ciência do modificativo ao plano de recuperação judicial.

**Fls. 3528:** ato ordinário intimando os credores, a Administradora Judicial e demais interessados do modificativo consolidado do plano de recuperação judicial de fls. 3489/3522.

**Fls.3529/3530:** certidão de remessa de relação de fls. 3528.

**Fls. 3531:** ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

**Fls. 3533:** Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

## Andamento processual.

**Fls. 3532/3533:** certidão de publicação no DJE em 01/10/2018 da decisão de fls. 3528.

**Fls. 3534/3628:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/competência: julho de 2018).

**Fls.3629/3634:** Manifestação da Administradora Judicial acerca da habilitação de crédito formulado pelo Credor Romário da Costa Paiva.

**Fls. 3635:** Manifestação da Administradora Judicial solicitando o desentranhamento de fls. 3629/3634.

**Fls. 3636/3637:** Manifestação da Administradora Judicial acerca da explosão ocorrida na fábrica da Recuperanda.

**Fls. 3638: Decisão datada de 10/10/2018 dando ciência do modificativo ao Plano apresentado e do relatório mensal de atividades referente a julho/2018, determinando que torne sem efeito a manifestação de fls. 3.629/3.634 e determinando que a Recuperanda apresente maiores informações quanto a explosão e, tendo em vista a proximidade da continuação da Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 15/10/2018, fls.3643/3644).**

**Fls. 3639:** ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

**Fls. 3640:** certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 3641/3642:** certidão de remessa de relação de fls. 3.638.

**Fls. 3643/3644:** certidão de publicação no DJE em 15/10/2018 da decisão de fls. 3.638.

**Fls. 3645/3648:** manifestação do credor Juntas Brasil Comércio de Vedação Eirelli, requerendo a juntada do instrumento de procuração e a taxa de mandato com o comprovante de pagamento.

**Fls. 3649:** certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 3650:** certidão do cartório informando a anotação dos interessados de fls. 3.645/3.648 no cadastro dos autos principais e do incidente de demonstração de contas mensais.

**Fls. 3651/3690:** manifestação da Recuperanda prestando informações acerca da explosão que ocorreu em sua sede no dia 09/10/2018 e também requerendo a redesignação da Assembleia Geral de Credores para o dia 25/02/2019.

**Fls. 3691:** manifestação do Ministério Público dando ciência do relatório apresentado pela Administradora Judicial às fls. 3.534/3.638, bem como informando que aguardará a manifestação da Recuperanda e informações adicionais pela Administradora Judicial sobre o acidente.

**Fls. 3692/3697:** manifestação da Administradora Judicial sobre os requerimentos formulados pela Recuperanda às fls. 3.651/3.655.

**Fls. 3698/3699: Decisão datada de 23/10/2018. Determinando a redesignação da Assembleia Geral de Credores para o dia 25/02/2019, com cadastramento às 10hs e início as 11hs, no mesmo local anterior. (decisão disponibilizada no DJE em 26/10/2018, fls. 3705/3706).**

## Andamento processual.

**Fls. 3700:** ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

**Fls. 3701/3702:** certidão de remessa de relação de fls. 3698/3699.

**Fls.** certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

**Fls. 3704:** certidão informando em 25/10/2018, foi comunicado a Administradora Judicial, via telefone, acerca da decisão proferida às fls. 3.698/3.699.

**Fls. 3705/3706:** certidão de publicação no DJE em 26/10/2018 da decisão de fls. 3698/3699.

Existem 5 incidentes de impugnações, dos quais 3 já foram julgados.

| The Chemours Company                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Shimadzu do Brasil Com. Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Banco Daycoval S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>1005806-77.2018.8.26.0451</li> <li>Pretende a majoração do crédito de R\$412.481,58 para R\$ 1.255.842,52.</li> <li>Conclusos para despacho (despacho inicial).</li> <li>Recuperanda requereu a improcedência da impugnação.</li> <li>Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado.</li> <li><b>Julgado improcedente,</b> disponibilizado no DJE em 02/08/2018.</li> <li>AI nº 2178657-03.2018.8.26.0000, pendente de julgamento.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>1005731-38.2018.8.26.0451</li> <li>Pretende a majoração do crédito de R\$37.064,16 para R\$25.392,90.</li> <li>Recuperanda concordou com a majoração do crédito.</li> <li>A Administradora Judicial manifestou-se pela majoração do crédito para o valor de R\$37.277,36, na Classe III – Quirografária.</li> <li>A Credora concordou com a manifestação da Administradora Judicial e informou os dados bancários para depósito.</li> <li><b>Julgado procedente,</b> majorando-se o crédito para R\$37.277,36, na Classe III – Quirografária</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>1005619-69.2018.8.26.0451</li> <li>Pretende a exclusão do seu crédito listado no valor de R\$14.249.624,36, por ser extraconcursal.</li> <li>Recuperanda requereu a improcedência da impugnação.</li> <li>Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado.</li> <li>O Banco apresentou nova manifestação rebatendo os pontos alegados pela Administradora Judicial.</li> <li><b>Julgado improcedente,</b> disponibilizado no DJE em 02/08/2018.</li> </ul> |

Existem 5 incidentes de impugnações, dos quais 3 já foram julgados.

| Indugaia Ltda                                                                                                                                                                   | Itaú Unibanco S/A                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 1010035-80.2018.8.26.0451</li><li>• Pretende a inclusão do crédito no valor R\$ 233.034,86.</li><li>• Pendente de julgamento.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1012602-84.2018.8.26.0451</li><li>• Pretende a minoração do crédito de R\$ 3.216.727,79 para R\$ 2.753.238,02.</li><li>• Prazo Credor e Recuperanda.</li></ul> |



## Inquérito Civil

- 14.0723.0000765/2018-1
- **Assunto:** Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público - meio ambiente - poluição - processos industriais (emissões, efluentes, destinação de resíduos, etc)
- **Distribuição:** 17/04/2018
- **Unidade:** Promotoria de Justiça de Piracicaba
- Incluído na pauta de discussão da Assembleia Geral de Credores.

- **Última movimentação:** aguardando resposta de ofício em 16/05/2018.
- **Histórico:**
  - Auto de infração, processo nº 21 01003 16, AIIPM nº 21001611, datado de 19/12/2017, auto de inspeção nº 1767503, data da infração 03/10/2017, hora 10:45.
  - Notificação / Guia para recolhimento de Multa, datada de 19/12/2017, N/GRM 21001345, no valor de R\$ 200.560,00, vencida em 13/01/2018.
  - Manifestação datada de 08/01/2018, sobre as exigências primeiro item, apresentando um plano de ação e as empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos sólidos.
  - Defesa Administrativa apresentada em 16/01/2018, referente ao Auto de Infração com Penalidade de Multa nº 21001611.
  - Licença de Operação, renovação, válida até 06/04/2018, processo nº 21/01081/16, AIIPM nº 21007451, datado de 06/04/2017. A presente Licença de Operação renova as Licenças de Operação nº 21006310 (Processo nº 21/10216/14 e 21006298 (Processo nº 21/00848/13).
  - Carta de compromisso ao cronograma e seus complementos, datado de 07/03/2017 e Itens complementares ao Protocolo 407 de 07/03/2017, datado de 07/03/2017.
- A licença de operação nº 21/00153/18, AIIPM nº 21007958, renovada até 07/06/2020, fls. 2906/2907 dos autos principais.
- O Ministério Público arquivou o Inquérito Civil, com fundamento no art. 110 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e submeteu a aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, pois não há lesão ao direito difuso ou coletivo.

## Inquérito Policial

- 0006385-42.2018.8.26.0451
- **Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária
- **Distribuição:** 26/04/2018
- 4ª Vara Criminal de Piracicaba
- **Controle:** 2018/000640
- **Juíza:** Gisela Ruff

- **Última movimentação:** Vistos. Cota retro: defiro. Remetam-se os autos à DELPOL de origem para continuidade das diligências, fixado o prazo de 60 dias. Int.
- A Administradora judicial solicitou a Recuperanda cópia do Inquérito para análise e reporte das informações aos interessados.
- A Recuperanda informou que ainda não conseguiu cópia do inquérito, pois o policial responsável não estava na delegacia.
- Houve a alteração do prazo referente à carga do processo para 23/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados.
- Autorizada a dilação de prazo por 60 dias, requerida pela autoridade policial.



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar  
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP  
11 2063-5065